



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Tomada de Preços
Nº 14/2023
Processo Administrativo
Nº 499/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaíti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.;

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) Dias;

Previsão Contratual: Até 12 (doze) meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do distrito que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde e outros. (descrever a necessidade)

O valor de investimento para a contratação, de acordo com o Departamento de Engenharia está previsto em R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos), valor suficiente para a conclusão da obra em até 120 Dias.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 23 de novembro de 2023

ANTONIO VINCENZI
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaíti
Solicitação 356/2023



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
356	Contratação de Serviço	29/11/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	498/2023	
Local			
11	VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após entrega de NF-e devidamente cumprida cada etapa do cronograma		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Nos locais indicados pelo projeto básico e planilhas orçamentárias		120 Dias	

Descrição:

Execução das obras de avimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaíti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Justificativa:

A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do distrito que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde e outros.

Lote					
001 avimentação em Bloco Sextavado					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035867	Pavimentação em Bloco Sextavado	SERV	1,00	205.098,14	205.098,14
	Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural				
				TOTAL	205.098,14
				TOTAL GERAL	205.098,14

ANTONIO VINCENZI
Solicitante



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERENCIA

1. – OBJETO

1.1. - Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

2. – JUSTIFICATIVA

2.1. - A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do distrito que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde e outros.

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Pavimentação em CBUQ						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22195	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	SERV	205.098,14	205.098,14
TOTAL						205.098,14

4. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. - Os serviços técnicos devem ser realizados de acordo com o descrito no item 01 desde Termo de Referência, e acompanhado diretamente pelo Departamento Municipal de Engenharia de Ibaiti, em conjunto com servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, obedecendo também à Portaria 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

4.2. - **Local de Entrega:** Nos locais indicados nos projetos que compõe a pasta técnica,

4.3. - **Prazo de Entrega:** 120 (cento e vinte) dias

4.4. - **Vigência Contratual Prevista:** Até 12 (doze) meses

5. – VALOR ESTIMADO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5.1. - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos)**.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. - A Contratada obriga-se a:

6.1.1. - A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;

6.1.2. - Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

6.1.3. - Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

6.1.4. - Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.1.5. - Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

6.1.6. - Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

6.1.7. - Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

6.1.8. - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

6.1.9. - Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

6.1.10. - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa CONTRATADA para reparar o dano causado no prazo que fixar;

6.1.11. - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.1.12. - É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

6.1.13. - A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.1.14. - Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- 6.1.15. - Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6.1.16. - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6.1.17. - Nas execuções de obras e serviços de engenharia a CONTRATADA deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
- 6.1.18. - Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação**.
- 6.1.19. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.20. - Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 6.1.21. - Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.22. - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
- 6.1.23. - Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- 6.1.24. - Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 6.1.25. - Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
- 6.1.26. - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

7. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 7.1.1. - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 7.1.2. - Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.1.3. - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

8. – CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos do parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando cerca de 2 (dois) anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.4. Apresentar documentação falsa;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. - Às "sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

9.10. - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no sub item imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

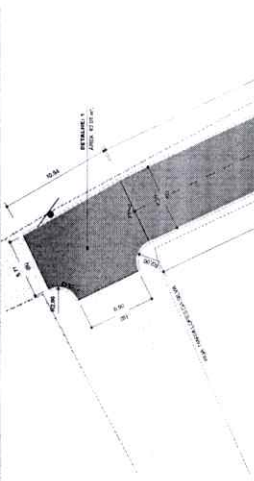
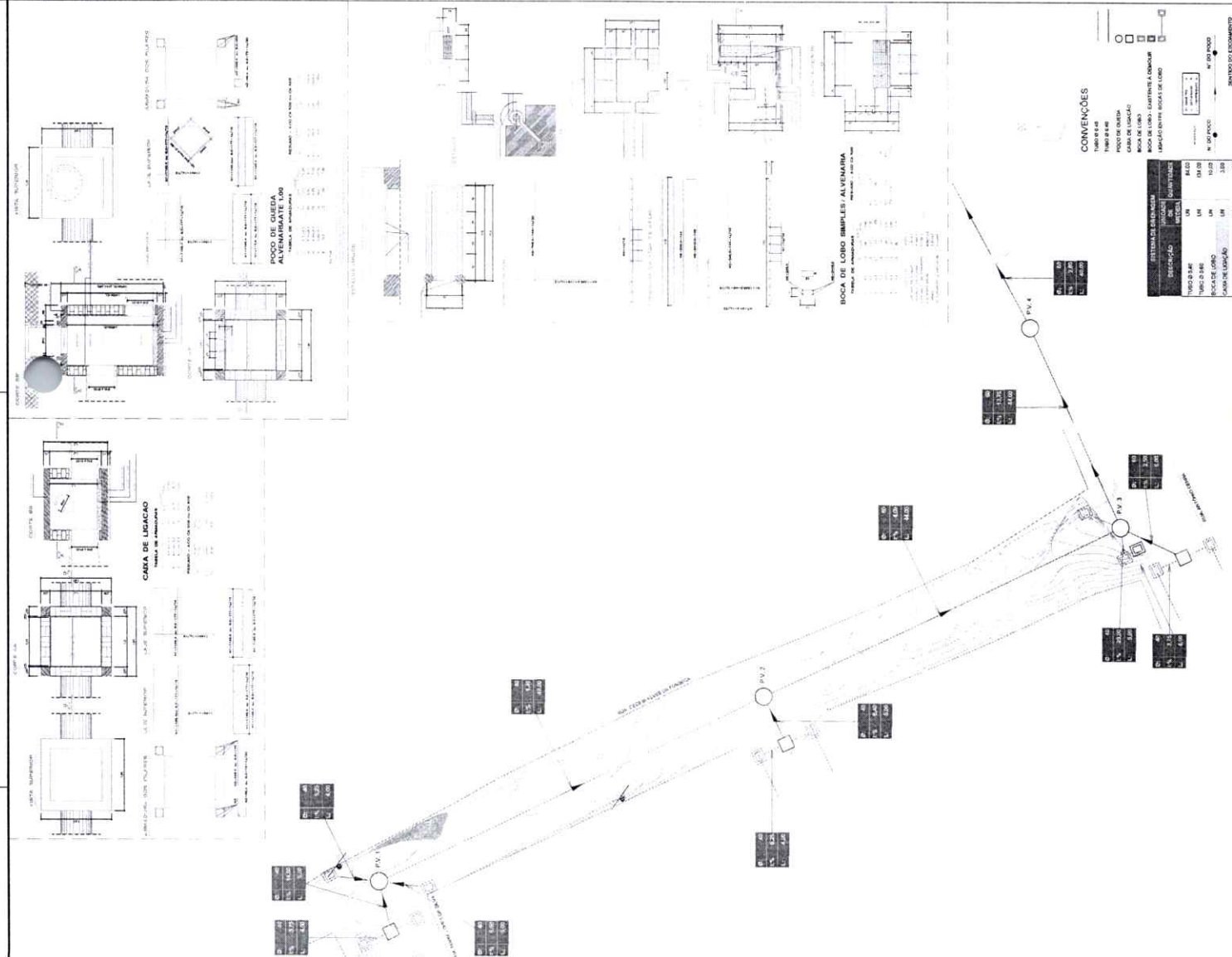
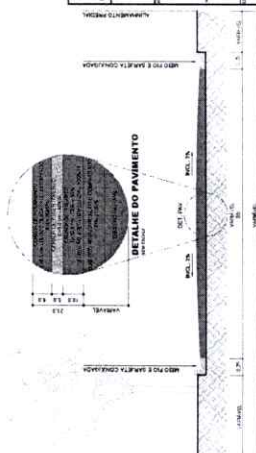
Ibaiti, 23 de novembro de 2023

ANTONIO VINCENZI

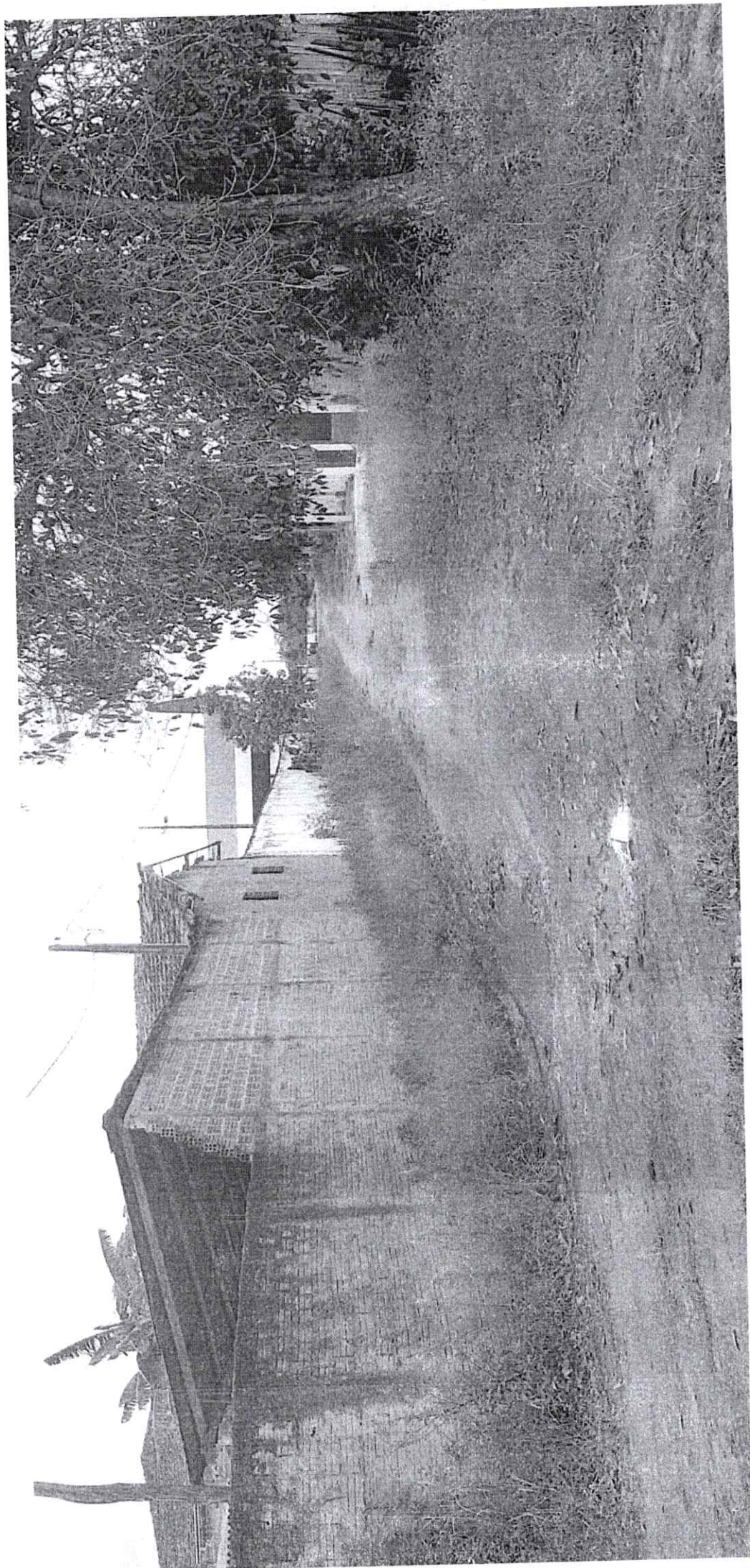
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

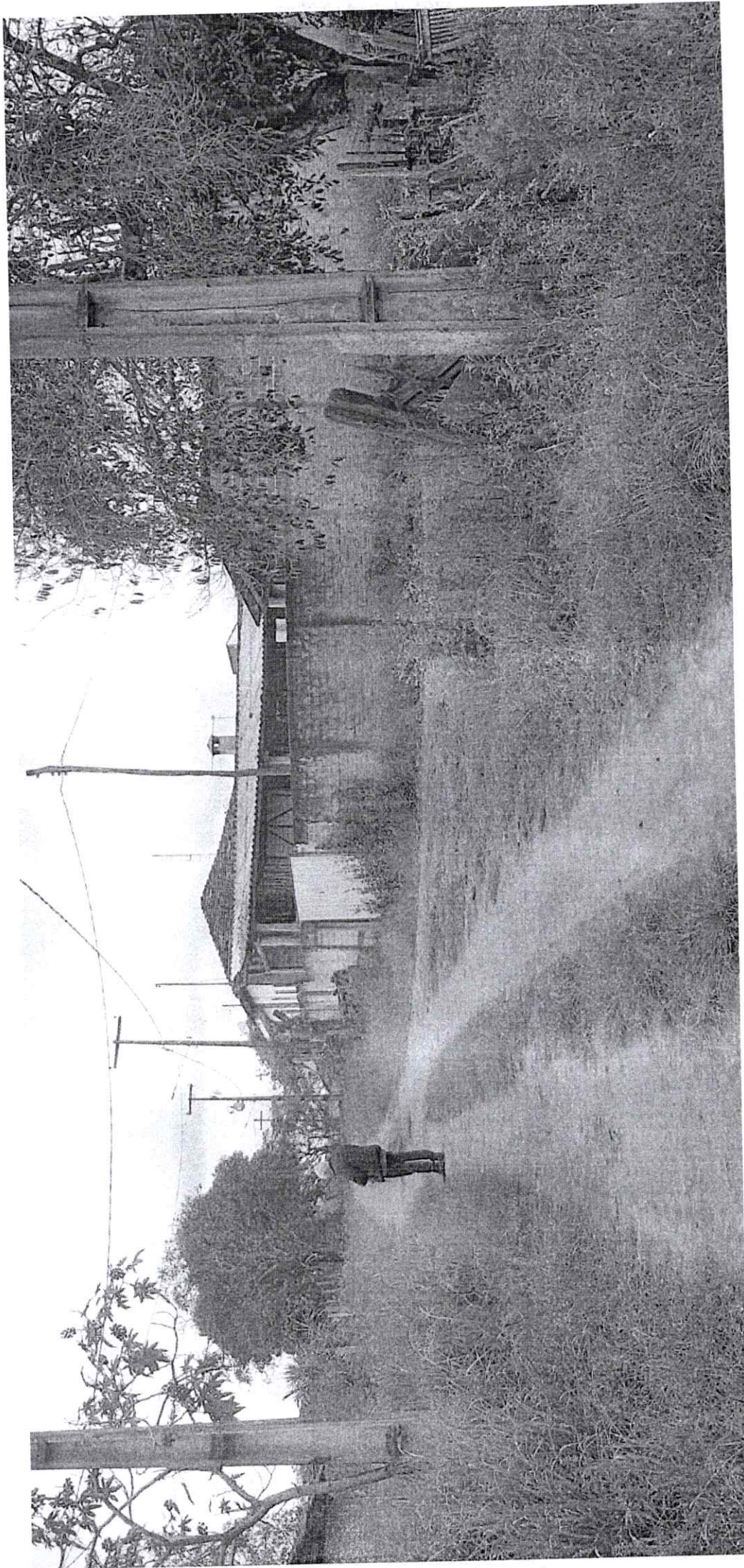
Aprovo o presente Termo de Referência:

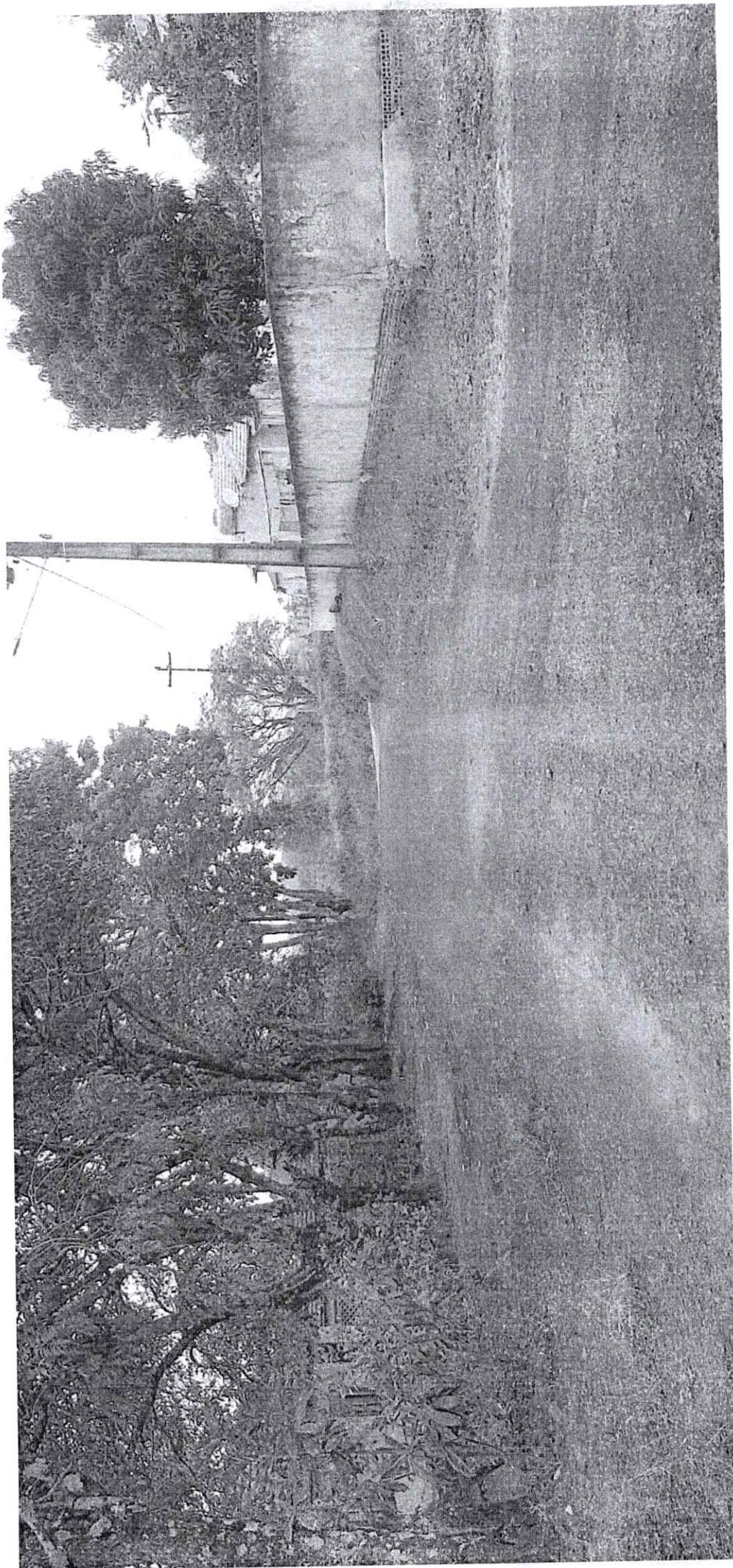
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

[illegible][illegible]











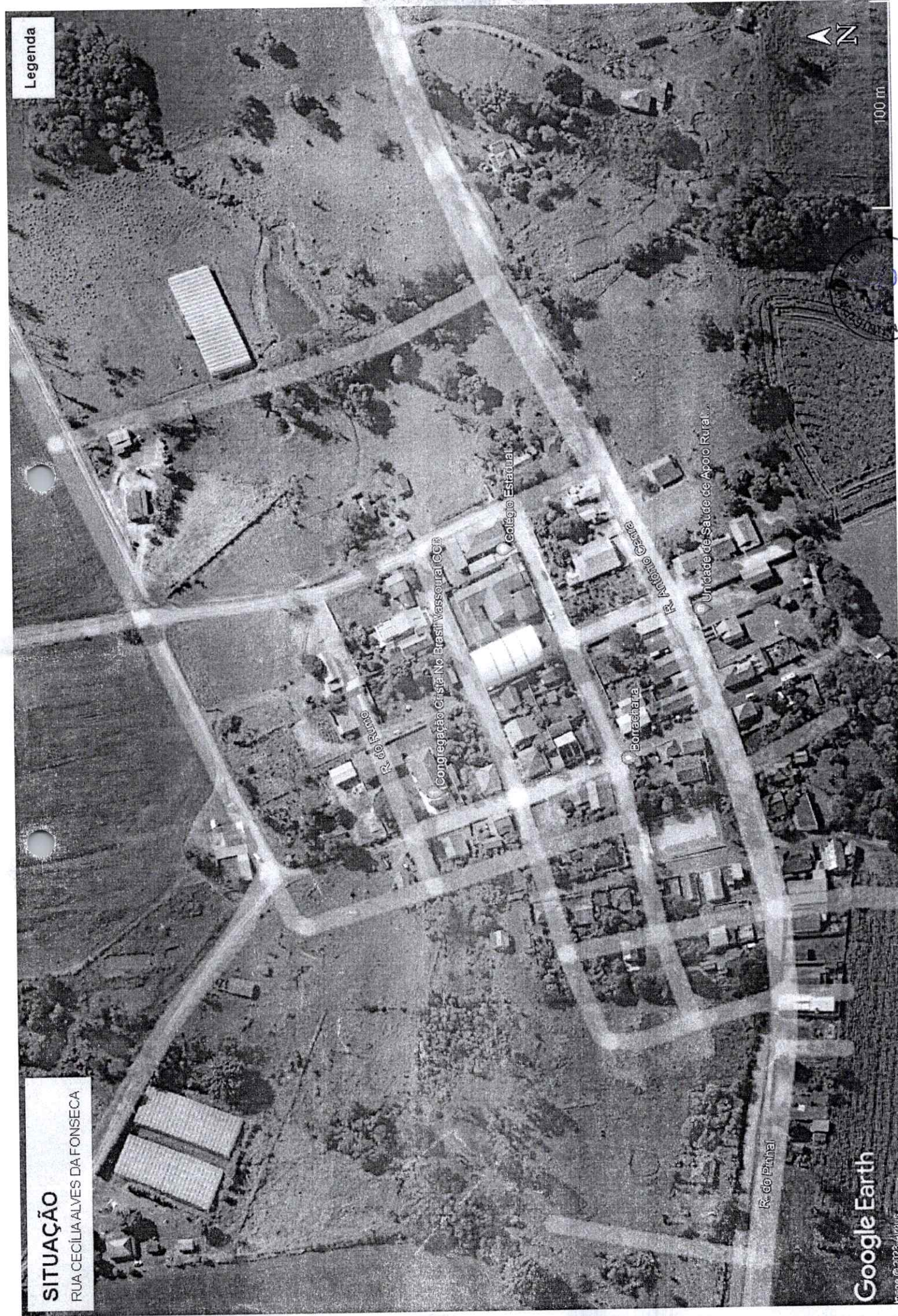






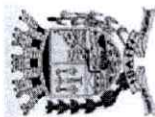
SITUAÇÃO
RUA CECÍLIA ALVES DA FONSECA

Legenda



Google Earth

Imagem © 2023 - Imagery

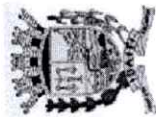


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:		IBAITI		SAM		XX		SAM		XX*				
Projeto :		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS												
Local da Obra :		RUA CECÍLIA ALVES DA FONSECA - DISTRITO DE VASSOURAL												
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS
		TRANSP	EXEC.			S/BDI	C/BDI	QUANT	UNIT		(R\$) - PM			
TERRAPLENAGEM														
2	DER	Remoção da Camada Superficial					9,87	9,87	11,99	m3	78,88	11,99	945,77	
BASE / SUB-BASE														
3	DER	Regularização compac subleito 100% PN					4,33	4,33	5,26	m2	788,79	5,26	4.149,04	30.819,14
511100A	DER	Brita Graduada	52,00	2,4000	139,97	127,37	267,34	324,82	324,82	m3	70,99	324,82	23.058,97	
531000A	DER	SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE												
532500	DER	Colchão de Areia (rio / Jazida)	20,00	1,7250	26,65	48,71	75,36	91,56	91,56	m3	39,44	91,56	3.611,13	86.072,76
REVESTIMENTO														
4	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	34,00	0,1600	6,25	83,56	89,81	109,12	109,12	m2	788,79	109,12	86.072,76	8.765,62
MEIO-FIO E SARIJETA														
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"				6,07	27,46	33,53	40,74	m	215,16	40,74	8.765,62	
transporte		Cimento	277,00	0,0113	2,53									
transporte		Areia	34,00	0,0403	1,57									
transporte		Brita	37,00	0,0466	1,97									
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														
6	DER	Fincadilha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	34,00	0,0328	1,28	15,77	17,05	20,72	20,72	m	18,91	20,72	391,82	391,82
DRENAGEM														
10	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				12,45	12,45	15,13	15,13	m3	342,16	15,13	5.176,88	
600300	DER	Reletero e aplainamento mecânico				31,90	28,71	34,88	34,88	m3	293,55	34,88	10.239,02	
601200A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armatação - PS-1				1,82	78,70	80,52	97,83	m	84,00	97,83	8.217,72	
610400A	DER	Cimento	277,00	0,0019	0,43									
transporte		Areia	34,00	0,0100	0,39									
transporte		Tubo	6,00	0,1100	1,00									
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armatação - PS-1				4,65	133,58	138,23	167,95	m	134,00	167,95	22.505,30	
transporte		Cimento	277,00	0,0026	0,58									
transporte		Areia	34,00	0,0134	0,52									
transporte		Tubo	6,00	0,3900	3,55									
BL SA 120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m				78,77	1.382,68	1.461,46	1.775,67	un	10,00	1.775,67	17.756,70	
transporte		Cimento	277,00	0,1154	25,84									
transporte		Areia	40,00	0,6221	28,29									
transporte		Brita	52,00	0,2042	11,91									
transporte		Tijolo	3,00	0,8798	5,18									
transporte		Cal	320,00	0,0293	7,55									
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40				59,19	441,21	500,39	607,98	un	3,00	607,98	1.823,94	
transporte		Cimento	277,00	0,0995	22,27									
transporte		Areia	40,00	0,3618	16,46									
transporte		Brita	52,00	0,3086	18,00									
transporte		Tijolo	3,00	0,1706	1,00									
transporte		Cal	320,00	0,0057	1,46									
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m				205,61	2.164,20	2.369,81	2.879,32	un	1,00	2.879,32	2.879,32	
transporte		Cimento	277,00	0,3528	78,98									
transporte		Areia	40,00	1,1888	54,07									
transporte		Brita	52,00	1,1100	64,74									
transporte		Tijolo	3,00	0,5414	3,19									
transporte		Cal	320,00	0,0180	4,65									
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m				227,20	2.380,24	2.607,45	3.168,05	un	3,00	3.168,05	9.504,15	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	ORÇAMENTO			(R\$) - PM TOTAIS	
					TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	(R\$) - PM		
transporte		Cimento	277,00	0,3849	86,17					-	-	-		
transporte		Areia	40,00	1,3500	61,40					-	-	-		
transporte		Brita	52,00	1,1766	68,62					-	-	-		
transporte		Trilho	3,00	0,7614	4,48					-	-	-		
transporte		Cal	320,00	0,0254	6,53					-	-	-		
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022														205.098,14



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AVELINO DA SILVA
ENG. CIVIL - CREA N.º 101.152/D-PR

SFM

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

PAVIMENTAÇÃO

2023

Município:	IBAITI	SAM	XX	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Empréstimo	R\$	200.000,00	97,51%
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	Dias	70	Contrapartida do Proponente	R\$	5.098,14	2,49%
Quantidade:	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	PARCELAS (%)	Valor Total	TOTAL	205.098,14	100,00%
ITEM								ITEM (R\$)	% S/	TOTAL
	Data Início	19/9/23	20/10/23	20/11/23						
	Data Fim	19/10/23	19/11/23	20/12/23						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100								
2	TERRAPLENAGEM		70	30				945,77	0,46	
3	BASE / SUB-BASE		70	30				30.819,14	15,03	
4	REVESTIMENTO		70	30				86.072,76	41,97	
5	MEIO-FIO E SARIETA		100					8.765,62	4,27	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			100				391,82	0,19	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			100						
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
9	SERVIÇOS DIVERSOS									
10	DRENAGEM	50	50							
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS							78.103,03	38,08	
TOTAIS								205.098,14		100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)										
PARCELAS										
ITEM			1	2	3	Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM		
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$							
1C		CONTRAPARTIDA	R\$							
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	645,55	276,67	2	922,22	0,45%		
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	16,48	7,06	2	23,55	0,01%		
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$	21.036,22	9.015,52	2	30.051,74	14,65%		
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	537,18	230,22	2	767,40	0,37%		
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$	58.750,68	25.178,86	2	83.929,55	40,92%		
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.500,25	642,96	2	2.143,21	1,04%		
5T	MEIO-FIO E SARIETA	FINANCIAMENTO	R\$	8.547,36		1	8.547,36	4,17%		
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	218,26		1	218,26	0,11%		
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	R\$		382,06	1	382,06	0,19%		
6C		CONTRAPARTIDA	R\$		9,76	1	9,76	0,00%		
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$							
7C		CONTRAPARTIDA	R\$							
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$							
8C		CONTRAPARTIDA	R\$							
9T	SERVIÇOS DIVERSOS	FINANCIAMENTO	R\$							
9C		CONTRAPARTIDA	R\$							
10T	DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	38.079,13	38.079,13	2	76.158,26	37,13%		
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	972,38	972,38	2	1.944,77	0,95%		
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	R\$							
11C		CONTRAPARTIDA	R\$							
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$	38.079,13	127.058,95					
C		CONTRAPARTIDA	R\$	972,38	3.244,56					
TOTAIS							199.991,20	97,51%		
							5.106,94	2,49%		

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	39.051,52	130.303,50	35.743,12					
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	19,04%	63,53%	17,43%					
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	19,04%	82,57%	100,00%					
Resp. Técnico:	Assinatura:	ANTONIO VINCENTI	39649679887	Prefeito:	Assinatura:		data:			

Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos asfálticos de outubro/2022





**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
PAVIMENTAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,00
RISCOS	0,50	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,04	0,85
LUCRO	7,00	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,50	14,66
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,50%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	14,66%	

DIGITE

1 - Solicitar o valor do ISS do município

3,00	%
100,00	%

2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)

**ANTONIO
VINCENZI:
39649679987**

Assinado digitalmente por ANTONIO
VINCENZI:39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=26219888000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI:39649679987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.09.28 15:30:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



**MEMORIAL DESCRITIVO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE
CONCRETO SOBRE COLCHÃO DE AREIA**

LOCAL: RUA CECÍLIA ALVES DA FONSECA, DISTRITO DO VASSOURAL

SERVIÇOS PRELIMINARES

1) PLACA DA OBRA

A placa da obra terá dimensões de 4,00 X 2,00 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

TERAPLENAGEM

1) REMOÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Este serviço compreende o corte e a remoção da vegetação de qualquer densidade, a extração da camada vegetal dentro da área de projeto e a remoção de revestimento superficial existente, podendo ser uma pavimentação de má qualidade existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 20cm.

2) MOVIMENTO DE TERRA/ OUTROS

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com os níveis constantes nos projetos e detalhes;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado de não alterar as condições topográficas do entorno da obra, ruas ou vizinhos e ainda preservar a limpeza e reduzir os impactos ambientais imediatos;

Os veículos e equipamentos empregados na obra deverão obedecer aos padrões de emissões e níveis de segurança exigíveis pela legislação em vigor.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



3) ATERRO E COMPACTAÇÃO

Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, constituídas por material escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas;

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra;

A Fiscalização realizará os testes laboratoriais a fim de verificar o grau de compactação durante a execução das camadas do aterro, emitindo o laudo de aceitação do serviço.

4) CARGA E TRANSPORTE

Consistirão na carga do material, utilizando equipamentos (pás carregadeiras, escavadeiras, tratores de esteiras, etc.) adequados às tarefas de terraplenagem, em caminhão adequado para o transporte e deposição nos locais necessários indicados.

5) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua serão removidos. Após estas duas etapas procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado no mínimo a 98% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas;

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra;

A Fiscalização realizará os testes laboratoriais a fim de verificar o grau de compactação durante a execução, emitindo o laudo de aceitação do serviço.

6) DESTOCAMENTO DE ÁRVORES

Este serviço consiste na supressão das árvores que venham a interferir nas áreas a serem executados os passeios e a pavimentação da via. As árvores devem ser cortadas e as raízes devem ser removidas, de maneira que o solo fique livre de materiais contaminantes, não comprometendo a execução dos serviços acima citados. O serviço deverá ser realizado utilizando equipamento apropriado para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços executados, sendo que os resíduos deverão ser transportados até ponto de destinação final (bota fora) recomendado pela autoridade ambiental municipal.

DRENAGEM:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



1) DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

A Empreiteira deverá proceder à limpeza final da obra, removendo entulhos e sobras de material.

2) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas e em concreto armado;

- Abertura de valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 100 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida, EM MÉDIA 1,20 METROS;

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério, poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm, ONDE ADOTAMOS LARGURA MÉDIA DE 1,50 METROS;

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

Tubos, entulho e outros materiais que sobram deverão ser removidos para local apropriado.

3) INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir.

3.1) FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tábuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

3.2) ARMADURAS

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores;

Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

3.3) CONCRETO

Deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto;

A Fiscalização poderá solicitar provas de carga e ensaios especiais para verificação da dosagem, trabalhabilidade, constituintes e resistência do concreto.

4) POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com a necessidade e projeto da galeria;

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo "marinheiro" com barras de ferro chumbadas na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão de ferro fundido com trava;

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a Fiscalização optar por poço em alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

5) CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria.

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O concreto traço 1:4:8, cimento, areia e brita;

Lastro de pedra britada nº 2 no fundo;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

6) BOCAS DE LOBO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

- Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas.

7) MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto;

Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A Fiscalização poderá solicitar a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificação de sua resistência;

Deverá ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 15Mpa;

PAVIMENTAÇÃO:

1) GENERALIDADES

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

2) MATERIAIS

As Lajotas Sextavadas de concreto fornecidas no local da obra serão em concreto Fck 35MPa, com dimensões 25x25cm e altura de 08 centímetros. As peças devem possuir forma perfeita para encaixe, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas peças em formas irregulares ou com saliências.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



O arenito ou areia, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O arenito ou areia, também será utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de lajotas sextavas de concreto.

3) SERVIÇOS

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito ou areia, com espessura variável de aproximadamente 5 centímetros.

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as peças deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis peças deitadas ou com folgas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedras.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de arenito ou areia (colchão).

CALÇADAS EM CONCRETO E=5,00 CM

1) GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 2,00cm de espessura.

2) MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$.

3) EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada a ordem de início de serviço.

4) EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0cm;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES:

As rampas deverão ser executadas seguindo rigorosamente as medidas do projeto padrão, de acordo com a NBR 9050, com inclinação máxima e constante de 8,33% e com uma faixa de desenvolvimento mínimo de 1,60 m, conforme projeto.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com Faixa.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa.

Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,20 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%, conforme projeto.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m.

As abas laterais dos rebaixamentos (ver figura - rebaixamento A) devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser sinalizados conforme segue.

PROTEÇÃO VEGETAL

1) PLANTIO DE GRAMA

A Urbanização da obra será feita de plantio de grama, tipo mato grosso, em toda extensão dos passeios a serem executados, sendo faixas com largura variável posterior a construção de calçadas até o alinhamento predial e deverão ser executadas sob responsabilidade da prefeitura até a data de recebimento definitivo da obra.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento Municipal de Engenharia



Nos locais de plantio da grama, deverá haver, no mínimo, 5 cm de terra solta.

Nos taludes com inclinação muito acentuada, deverá ser previsto o uso de estacas para a fixação das placas até o seu completo enraizamento com o solo local.

ENSAIOS A REALIZAR DURANTE EXECUÇÃO DA OBRA

Terraplanagem

-Grau de compactação de aterro – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Reforço do sub-leito

-Grau de compactação – DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Regularização do sub-leito

-Grau de compactação - DNIT (ME-051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

Sub-base e base

-Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;

-Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;

OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS PARA VEÍCULOS, GUIAS REBAIXADAS E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL FICA SOB RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO A LOCAÇÃO CORRETA DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO.

**ANTONIO
VINCENZI:
39649679987**

Assinado digitalmente por ANTONIO
VINCENZI 39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=2621968000141, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI 39649679987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2023.09.28 15:29:34-03'00'
Foxit Reader Versão 10.1.3

ANTONIO VINCENZI

Eng. Civil CREA 10.382/D-PR

IBAÍTI/PR, 29 de setembro de 2023.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



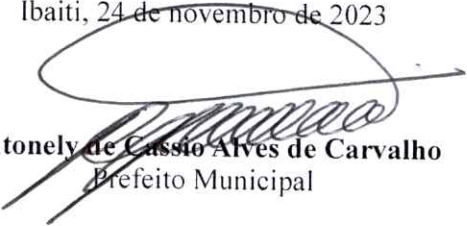
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 24 de novembro de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia..** acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço – Empreitada por preço global Por lote**, no que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, visto que os serviços apresentados são de características detalhadas e natureza composta, *in verbis*:

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;
- II – Tomada de Preço;
- III – convite;
- IV – leilão.
- [...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) Tomada de preço: até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) Concorrência: acima de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- [...]

Destaca-se que a alínea “b” do incisos I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade Tomada de Preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



presente contratação, sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de novembro de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 499/2023

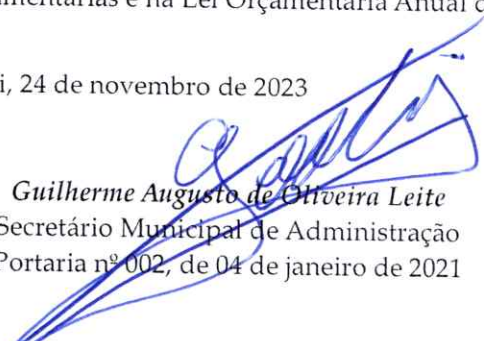
Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	1972	04.003.15.451.0011.1035	1136	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 24 de novembro de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO																		
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº	499/2023	TOMADA DE PREÇOS Nº	14/2023															
APROVAÇÃO JURÍDICA	<u>Despacho Terminativo</u> anexo ao Edital.																	
OBJETO	Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.																	
NATUREZA	Obras																	
VALOR MÁXIMO	R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos) , divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"><thead><tr><th style="width: 10%;">LOTES</th><th style="width: 15%;">BAIRRO</th><th style="width: 75%;">OBJETO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">Distrito Vassoural</td><td>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ. Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural</td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr><tr><td colspan="2" style="text-align: center;">TOTAL GERAL</td><td>R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)</td></tr></tbody></table>			LOTES	BAIRRO	OBJETO	1	Distrito Vassoural	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ. Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural							TOTAL GERAL		R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)
LOTES	BAIRRO	OBJETO																
1	Distrito Vassoural	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ. Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural																
TOTAL GERAL		R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)																
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES																		
ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:		SOLICITAÇÕES ATENDIDAS:																
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos (SMOVSU).		<u>Solicitação nº 356/2023</u>																
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO																		
- Página Oficial do Município na Internet; - Jornal Oficial do Município, site http://www.ibaiti.pr.gov.br; - Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br; - Diário Oficial do Estado - DIOE; - Diário Oficial da União-DOU, seção 3;																		
DATAS RELATIVAS AO CERTAME																		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:		Até às 09:00 (nove horas) horas do dia 15 (quinze dias de dezembro de 2023) – Setor de																



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



	Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):	Dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023), às 09:10 (nove horas e dez minutos) - Sala de Licitações, sito à Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro, Ibaiti-PR.
PRESIDENTE: Fernando Lopes Louzano de Siqueira MEMBROS: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira, - Portaria nº 1297/2023 de 08/02/2023.	
ENDEREÇOS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: - E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - Fone: (43) 3546.7450 - Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min.	

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IBAITI** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob **regime de empreitada global por menor preço**.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., conforme quadro abaixo:

Lote: 1 - Pavimentação em CBUQ						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	22195	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	SERV	205.098,14	205.098,14
TOTAL						205.098,14

1.2. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- 1.2.1. Anexo I - Do Termo de Referência, constando o Objeto e demais aspectos relacionados;
- 1.2.2. Anexo II - Das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- 1.2.3. Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações; e
- 1.2.4. Anexo IV - Minuta de Contrato

1.3. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- 1.3.1. A especificação e informações atinentes;
- 1.3.2. O prazo de execução;
- 1.3.3. Local para retirada dos memoriais, dimensionamentos, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.

1.4. A execução do objeto deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.1.1. Os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, poderão ser aceitos através



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

2.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou impugnar este edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, que deverá ser encaminhada ao endereço constante preâmbulo do Edital ou protocolada no mesmo endereço, respeitando o prazo legal.

2.2.1. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail, o licitante deverá confirmar o seu recebimento no Departamento de Licitações e Contratos.

2.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

2.5. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

2.5.1. Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

2.5.2. Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

2.5.3. Verificar a regularidade dos participantes junto à internet, visando verificar a autenticidade de documentos e a sua validação;

2.5.4. Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

2.6. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto,



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.6.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

2.6.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2.7. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

3.1.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.1.4. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

3.1.5. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

3.1.6. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.2. A existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme subitens 3.1.1 e 3.1.2, será verificada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.2.3. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

3.2.4. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3.2.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3. Os envelopes, devidamente identificados na forma do subitem 4.4, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de não participação do certame quando a entrega ultrapassar o horário previsto no preâmbulo do Edital. Neste caso, os envelopes ficarão retidos no Departamento de Licitações e Contratos (DLC) e ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo Diretor do Departamento (DLC). Após este prazo, serão destruídos.

4.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º .
- OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).

4.4.1. Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.

4.4.2. Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. As sessões serão conduzidas pelo(a) Presidente, que se utilizará de recursos de informática existentes na sala de licitações.

5.4. A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do **subitem 4.4.** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

6.1.1. Para fins de saneamento da documentação habilitatória a Comissão de Licitação poderá, durante a sessão pública:

6.1.1.1. Emitir certidões e outros documentos que possam ser fornecidos via internet, por sites oficiais, para verificar a real situação habilitatória da empresa;

6.1.1.2. Solicitar aos licitantes regularmente credenciados o preenchimento de declarações;

6.1.1.3. Colher assinaturas dos licitantes regularmente credenciados;

6.1.1.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope 1 ou saneadas pela Comissão de Licitação, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital, enquanto da análise dos documentos;

6.1.1.5. A falta ou restrição dos documentos de habilitação (envelope 1) que possam ser saneados pela Comissão de Licitação, conforme estabelecido nos itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3, não será motivo de inabilitação da empresa.

6.1.1.6. Considera-se sessão pública, para fins deste, o período destinado para análise dos documentos apresentados no envelope 1 pelos licitantes.

6.2. Os documentos contidos no envelope 1 e aqueles obtidos conforme os itens 6.1.1.1, 6.1.1.2, 6.1.1.3 serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 6.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 6.5. Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 6.4**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 6.6. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.8. Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.
- 6.9. Cumpridos os procedimentos de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 6.10. Serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.
- 6.11. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.
- 6.12. Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, serão destruídos.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e apresentado o **menor preço global para empreitada**, respeitando-se o **VALOR UNITÁRIO, por item**, constante da planilha disponibilizada pelo Município, sendo classificadas, as demais propostas, pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.4. Na hipótese do **subitem anterior**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Município ou Quadro de Editais, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes neste Edital.

7.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 7.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos **subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9. O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao(à) **Prefeito Municipal** para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



8.1. O(s) proponente(s) declarado(s) habilitado(s) ou inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) classificada(s) ou desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico do Município de Ibaiti.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado no **Município, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital**, ou ainda, poderão ser aceitos através de e-mail, ou outros meios eletrônicos, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido a Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

8.5. As razões de recursos e as contrarrazões deverão ser apresentadas em via original, contendo as informações do licitante: razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço, paginado e rubricado todas as páginas e seus anexos e assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado através do contrato social em vigor devidamente registrado, ato constitutivo, estatuto, ou por qualquer documento hábil para este fim ou outra forma legal, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua José de Moura Bueno, n. 23 – Centro- Ibaiti – PR – CEP 84.900-000, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Ibaiti convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ibaiti – Pr.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na **inexecução total** do contrato, e consequente aplicação de multa.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato.**

10.2. O prazo para apresentação da garantia será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

10.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme inciso I, do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/963;

10.3.2. Seguro-garantia;

10.3.3. Fiança bancária.

10.4. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor do Contrato para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor do Contrato o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

10.5. No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município e/ou ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

10.6. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



11. DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

12.2. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da Nota de Empenho respectiva, fazendo constar o número deste instrumento no documento correspondente.

12.3. Ao **Prefeito Municipal** fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.4. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado **por escrito** através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

12.5. No caso do fornecedor/contratada que já tem os dados bancários para pagamento, cadastrados junto a Prefeitura do Município de Ibaiti e houver alteração dos mesmos, o fornecedor/contratada deverá encaminhar, para atualização dos novos dados bancários, um Ofício ao Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Centro Ibaiti – Paraná.

Ibaiti (PR), 29 de novembro de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



PRESIDENTE: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

MEMBROS: Elaine Aparecida de Freitas, Rosangela Teixeira

Portaria nº 1297/2023 de 08/02/2023



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13. ANEXO I - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

13.1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente solicitação a contratação, sob regime de Empreitada por Preço Global empreitada global tipo Menor Preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia..

Obras

R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos), divididos em 01 (um) lote, conforme quadro abaixo:

LOTES	BAIRRO	OBJETO
1	Distrito Vassoural	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural
TOTAL GERAL		R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)

13.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa a melhoria das ruas e acessos às principais localidades do distrito que apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, o abastecimento de mercadorias além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola e postos de saúde e outros..

13.3. DO PREÇO MÁXIMO

13.3.1. O valor máximo para a execução do objeto da presente licitação é de **R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos)**, conforme quadro descrito no item 13.1 deste Edital.

13.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1950	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	1972	04.003.15.451.0011.1035	1136	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13.5. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



13.5.1.A medição será efetuada conforme cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada no processo licitatório, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2 do Edital.

13.5.2.O pagamento será efetuado em conformidade ao ajustado em instrumento contratual.

13.6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.6.1.Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outro Estado, deverá apresentar o visto do CREA do local da obra.

13.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.7.1.A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de **estipulado no cronograma físico-financeiro de cada lote**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.7.2.A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

13.8. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

13.8.1.O engenheiro responsável pela fiscalização será indicado posteriormente em ato administrativo próprio.

13.9. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

13.9.1.O servidor responsável pela gestão do contrato será designado posteriormente através de ato pertinente.

13.10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

13.10.1.As especificações técnicas: memorial(is) descritivo(s), projetos, modelo de planilha orçamentária e cronograma físico/financeiro, que integram este edital, estão disponibilizados em arquivo eletrônico, através de download no site www.ibaiti.pr.gov.br,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



14. ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. DO ENVELOPE 1 (UM)

O envelope 1 (um) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

14.1.1. Prova quanto à habilitação jurídica:

14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.1.9. Alvará de Funcionamento da empresa com prazo Vigente;

14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

14.1.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

14.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

14.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

14.1.2.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

14.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

14.1.3. Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

14.1.3.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, com validade o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

14.1.3.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º.I e II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que apresentar os documentos do subitem 14.1.3.2 incompatíveis com o disposto no § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 139/2011, perderá direito ao tratamento diferenciado, sob pena de aplicação de sanção pela apresentação de falsa declaração.

14.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

14.1.4.1. Declaração de atendimento ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste edital.

14.1.4.2. Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública, subscrita pelo representante legal da empresa.

14.1.4.3. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital;

14.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1.5.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

14.1.5.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



14.1.5.1.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.1.5.1.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

14.1.5.2. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) proporcional aos lotes estimados pela proponente no objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

14.1.5.3. Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:

14.1.5.3.1. Balanço Patrimonial;

14.1.5.3.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

14.1.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.1.5.5. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

14.1.5.5.1. O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

14.1.5.5.2. O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

14.1.5.6. Alternativamente ao **subitem 14.1.4.3**, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº 1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.1.5.7. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,0	1,0	1,0



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



14.1.5.8. Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + PNC) / (AC + ANC)$

14.1.5.9. Na análise dos índices:

14.1.5.9.1. Se houver ausência de passivos com terceiros, existindo ativos circulante e/ou realizável a longo prazo, os índices poderão ser considerados válidos, visto que a empresa não tem compromissos a serem honrados, mas tem recursos disponíveis para a futura criação de compromisso;

14.1.5.9.2. Se houver passivos e não ativos, os indicadores não serão considerados válidos.

14.1.6. Da qualificação Técnica:

14.1.6.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Classe (CREA, CAU ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que a empresa encontra-se registrada, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA e da Lei 12.378 de 31/12/2010, bem como a Resolução CAU n.º 51 de 12/07/2013. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional junto ao CREA, CAU ou CFT.

14.1.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será considerado como pertinente e compatível:

- a) **Execução de obra de pavimentação, contendo pavimentação asfáltica em CBUQ e/ou CAUQ (pavimento completo - não somente recapeamento asfáltico);**

14.1.6.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.1.6.4. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS) até o seu recebimento definitivo pelo licitador

14.1.6.5. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação.

14.1.6.6. Comprovação de vínculo do responsável técnico pela obra com a empresa licitante, mediante registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social, Contrato de



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Prestação de Serviços ou conste da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

14.1.6.7. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA, CAU ou CFT, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

14.1.6.8. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

14.1.7. Visando unicamente agilizar o andamento do processo, o licitante **podará** apresentar juntamente com os documentos relacionados no **subitem 14.1** deste Anexo, os referidos documentos, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente:

14.1.7.1. Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

14.1.7.2. Declaração de identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Edital.

14.2. DO ENVELOPE 02 (DOIS)

O envelope 02 (dois) da licitação deverá ser apresentado **contendo a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:**

14.2.1. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;

14.2.2. Preço Global, por lote, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

14.2.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.4. Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

14.2.5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

14.2.6. Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;

14.2.7. Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



14.2.7.1. Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

14.2.7.2. A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

14.2.8. Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato XLS;

14.2.9. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

14.2.10. A omissão da indicação na proposta dos **subitens 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2.11. A omissão da indicação na proposta do **subitem 14.2.6** não implicará na desclassificação, mas referida indicação deverá ser procedida por ocasião da assinatura do contrato.

14.2.12. O não cumprimento da exigência do **subitem 14.2.8** não implicará na desclassificação da proposta do licitante.

14.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha orçamentária serão desclassificadas.

14.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

14.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

14.3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

14.3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

14.3.2. A documentação de que trata o **subitem 14.1** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

14.3.3. Caso os documentos referidos no **subitem 14.1** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para os documentos com prazo de vigência indeterminado.

14.3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos, Notas Fiscais e dados bancários para pagamento deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

14.3.5.A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15. ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS -(DECLARAÇÕES E PROCURAÇÕES)

15.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, vencedora no Processo Licitatório nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

15.2. DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e/ou declaração de INIDONEIDADE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome

15.3. "TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ

Referente ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____ – (descrever o objeto conforme consta do edital).

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º - ____/____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.4. DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL".

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL ____/____, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

15.5. DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)"

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º - ____/____, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

15.6. DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

15.7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de Tomada de Preços Nº 14/2023

Proponente:

Lote:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local e data.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

15.8. Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	Quantidade
1		
2		
3		
4		



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



15.9. Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

(Apresentar para assinatura do contrato)

Edital de Tomada de Preços Nº 14/2023

Proponente:

Lote:

Item	Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)						
		30	60	90	120	150	180	210
01	Utilização							
	Quantidade							
02	Utilização							
	Quantidade							
03	Utilização							
	Quantidade							
04	Utilização							
	Quantidade							
05	Utilização							
	Quantidade							
06	Utilização							
	Quantidade							
07	Utilização							
	Quantidade							
08	Utilização							
	Quantidade							
09	Utilização							
	Quantidade							
10	Utilização							
	Quantidade							

Exemplo:

NN	NONONONONO	Utilização						
		Quantidade	2	4	3			

Ibaíti, (data) de (mês) de 2023

Nome, RG
Assinatura do responsável legal

Nome, CREA /CAU
Assinatura do responsável técnico



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO IV - CONTRATO

Minuta de contrato para Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., que celebram entre si o Município de Ibaiti, e a Empresa _____

CONTRATO Nº -nnnn/aaaa

EDITAL DE (MODALIDADE) Nº. -nnnn/aaaa

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. NNNN/AAAA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório MODALIDADE Nº _____, de um lado o MUNICIPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. _____ (SSP- PR, e do CPF-MF sob n. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Ibaiti – Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____-__, telefone (____) _____-__, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço, Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



§01°. Especificações do objeto - A Contratada, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

I. Terraplenagem

II. Drenagem

III. Pavimentação (CBUQ/Pedra Irregular)

IV. Serviços Complementares

V. Sinalização Viária

VI. Implantação de calçadas.

VII. Plantio de Gramas.

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ ()**, cuja composição dos valores segue abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$	%
MÃO-DE-OBRA	R\$	%
TOTAL	R\$	100%

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Licitatório nº - ____/____ da (modalidade) nº - ____/____ e seus anexos.

II - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de ____ de ____.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01º. É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02º. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da Contratada, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

§03º. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a Contratada obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaiti-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02º. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



§03°. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

§04°. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01°. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil** _____, **CREA** __, **Mat** ____, da Secretaria Municipal de Obras, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:

a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;

b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;

c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela CONTRATADA, ao longo das diversas etapas do processo.

§02°. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03°. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através ofício ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- I - O prejuízo acarretado ao Município;
- II - Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III - Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
- IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;
- V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo Município e pela Contratada, se for o caso;
- VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;
- VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela CONTRATADA.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela CONTRATADA, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do MUNICÍPIO e pela CONTRATADA.

§2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da Contratada:

§01º. Gerais:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;

IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaíti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;

V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;

VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;

VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;

VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;

IX - A contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.

X - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;

XI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XII - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.

XIII - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;

XIV - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da Contratada;

XV - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

XVI - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



XVII - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;

XVIII - É de responsabilidade da contratada, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).

XIX - A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste Município, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a Contratada receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela Contratada, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais,



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a Contratada tem direito a receber da Contratante, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02ºA validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03ºA garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

§04ºNo caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste Município conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.

§05ºSe o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06ºA Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. caso fortuito ou força maior;
- II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07ºA garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08ºSerá considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01º. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03º. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04º. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05º. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06º. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§09º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d. Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§01º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



§02º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§03º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§01º. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§02º. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§03º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§01º. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela Contratante que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da Contratada;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

§03º. Quando a Contratada utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas "c" e "d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da Contratada.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§05º. A contratada não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



§02º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03º. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação Orçamentária	Natureza	Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente contrato via sistema oficial da Prefeitura do Município de Ibaiti/PR, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada e anexa ao Edital aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Ibaiti (PR), xxx de xxxx de 2021.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REPRESENTANTE EMPRESA
EMPRESA
CNPJ
CONTRATADA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



CHECK-LIST – TOMADA DE PREÇOS	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	499/2023
Tomada de Preços nº:	14/2023
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
2.	A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V			
3.	A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "b" e art. 21, I			
4.	Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, <i>caput</i> (para compras)			
5.	Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I			
6.	O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II			
7.	O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, "a"			
8.	O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II			
9.	A designação da Comissão Permanente de Licitações do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI			
10.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I			
11.	O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40			



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N A
12.	A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX			
13.	O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			
14.	Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
15.	Foi respeitado o prazo de 15 dias entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 8.666/93, art. 21º, §2º, inc. III;			
16.	O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? Até R\$ 160 mil (DOU e internet); De R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local); Acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I			
17.	Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32			
18.	Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X			
19.	Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI			
20.	Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
21.	Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
22.	Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
23.	O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
24.	O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
25.	Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII			
26.	A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N A
	oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?				
27.	Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
28.	Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo Nº 499/2023

Ibaiti, 24 de novembro de 2023

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

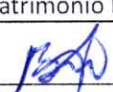
Valor Estimado Total: R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
() Concorrência	(X) Tomada de Preços	() Convite	() Leilão	() Pregão Eletrônico
() Concurso	() Pregão Eletrônico/SRP	() Pregão Presencial		
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
() Inexigibilidade	() Licitação não Aplicável	() Dispensa / Locação Imóvel
() Contratação Emergencial	() Cotação Eletrônica	() Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
() Repactuação	() Prorrogação
() Rescisão	() Supressão
() Acréscimo	() Reajuste
() Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:		
() Decisão Judicial	() Informações em Mandado de Segurança	() Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário	() Patrimônio Mobiliário	() Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

(FL)

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços nº 14/2023-PMI

Processo Administrativo nº 499/2023

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato

Referência: Processo Administrativo nº 499/2023.

Processo Licitatório nº 014/2023

Modalidade: Tomada de Preço

Critério de Avaliação: Menor Preço por lote

Valor: R\$ 205.098,14 (Duzentos e cinco mil noventa e oito reais e quatorze centavos).

Interessado: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos / Departamento Municipal de Engenharia.

EMENTA. Direito Administrativo. Licitação. Tomada de Preço. Obras / Pavimentação em CBUQ. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito do Vassoural, neste município de Ibaiti-PR.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emitir parecer concernente à minuta de edital e de contrato referente à licitação na modalidade *Tomada de Preço de nº 014/2023 – PMI*, destinado a *Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito do Vassoural, neste município de Ibaiti-PR, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias elaboradas pelo Departamento Municipal de Engenharia.*

Informa que nos termos da Autorização para início dos procedimentos licitatórios emitidos pelo Executivo Municipal deve seguir o projeto básico desenvolvido pelo Departamento de Engenharia, onde contém a forma de execução dos serviços de edificação e engenharia, especificações, materiais e equipamentos, fiscalização técnicas das obras, qualificações e exigências, garantias de execução, vigência da licitação, dotação orçamentária, formas e prazos de pagamento, cujo valor viabilizado conforme planilhas somam o total de **R\$ 205.098,14 (Duzentos e cinco mil noventa e oito reais e quatorze centavos)**, de modo que, o Projeto Básico, está firmado por profissional técnico habilitado, contendo: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha física/financeira, cronograma de execução previamente aprovadas, estando o Município de Ibaiti apto a iniciar os procedimentos licitatórios do Projeto, visando contratação dos serviços de engenharia conforme documentos anexados ao procedimento em destaque.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e da existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços, (declaração de disponibilidade orçamentária para fins de abertura do processo licitatório firmada pelo Contador do Município e Secretário Municipal de Administração).

Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a instauração do Processo Licitatório.

O processo foi regularmente instaurado, e a Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93.

É o que tínhamos a relatar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

De início, cabe enfatizar que a presente análise se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizada aos interessados e minuta de contrato, submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Procuradoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo. Assim, a licitação constitui um instrumento processual que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, cuja modalidade tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea “b”, assim preleciona:

Art. 23 (...)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998), atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018, para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Portanto, é importante ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação amolda-se as definições do objeto.

Ainda, por se tratar de serviços de engenharia, o Gestor Público somente está autorizado a realizar a licitação, quando o projeto básico estiver sido elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente, projeto esse que deve ser disponibilizado para exame dos interessados em participar do processo licitatório (Lei nº 8.666/93).

Convém dizer que, para alcançar os objetivos pretendidos, isto é, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com garantia ao tratamento isonômico entre as empresas interessadas, faz-se necessária a elaboração de projeto básico que apresente uma adequada e clara descrição do objeto, de modo que o licitante ao analisar o edital e o projeto tenha condição de entender, exatamente, qual é a pretensão do poder público e, assim, elaborar a sua proposta de modo a atender as necessidades da Administração Pública, considerando as condições técnicas, o prazo e o valor.

Lembre-se que uma eventual deficiência nas especificações técnicas do objeto a ser licitado, poderá advir formulações de propostas deficientes pelos licitantes, eis que não conhecem ou não entenderam, de forma precisa, a pretensão do poder público, daí, conseqüentemente, apresenta proposta defeituosa e termina por gerar uma contratação deficiente. Para evitar que o interesse público venha a ser frustrado com uma licitação deficiente, nos adverte Adilson Abreu Dallari, (*Aspectos jurídicos da licitação*. São Paulo: Saraiva, 1997, p.92.), que:

“O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subsequentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta”.

É por esse motivo que o objeto do edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado a ser obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração e do interesse público, de modo que o contrato a ser firmado, seja executado adequadamente.

A lei nº 8.666/93, no seu art. 40, estabelece que para elaboração de um edital deva constar, a definir seu objeto com descrição sucinta e clara, de pelo menos:

- 1) A Legislação Aplicada;*
- 2) O objeto do certame, com descrição sucinta e clara;*
- 3) Regras para recebimento e abertura dos envelopes;*
- 4) as exigências de habilitação;*
- 5) Os critérios de aceitação das propostas;*

X
JULIANO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 001 de 04.01.2021
Cep. PP-37895

- 6) *As sanções por inadimplemento;*
- 7) *As cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução dos serviços;*
- 8) *Outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.*

Dentre as exigências legais, para elaboração do edital, as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, nos seguintes termos:

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que contém a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP que edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas. Editou uma Orientação Técnica, a OT – IBR 001/2006 que define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes. (disponível em: www.Ibraop.org.br):

[...]

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

[...]"

[Handwritten signature]
SECRETARIO AJUDANTE DO MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ
Procurador Geral do Município
IBAITI - 011 de 04-01-2021
CAB. PR. J.206

Desta forma, o projeto básico é o elemento mais importante para execução de uma obra/serviço público e sua confecção deverá ficar a cargo de profissionais habilitados, que deverá opor a sua assinatura e identificação do autor do projeto, que responderá pelo conteúdo das informações técnicas, de modo a oferecer elementos seguros para a decisão da autoridade Administrativa.

No caso em exame, entende-se ter sido atendida a exigência legal, pois, consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório, salientando que por se tratar de Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução de obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito do Vassoural, neste município de Ibaíti-PR, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias elaboradas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com exigência da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal n. 5.194/66.

Quanto à Minuta do Edital, sob exame, denota-se que a mesma está em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 8.666/93, na qual não se vislumbrou exigências inadequadas ou abusivas, considerado que a modalidade escolhida foi a Tomada de Preço, sendo a modalidade escolhida adequada ao objeto da em questão, pois, trata-se de licitação para execução de serviços de engenharia, (esgoto sanitário e fossa séptica), cujo valor e a complexidade do objeto exigem a mencionada modalidade, nos termos do art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Assim, a minuta do Edital atende as exigências legais previstas nas normas acima referidas, bem como, a previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas).

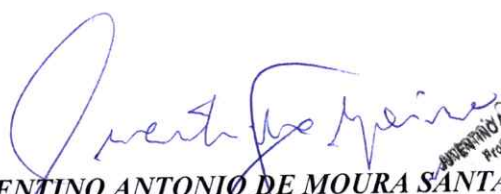
Quanto à minuta do contrato, de igual forma, entende-se que contém todas as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no Art. 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos e demais normas de Direito Administrativo, apto, portanto, a surtir os efeitos jurídicos desejados.

III. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, respeitada o juízo discricionário da Autoridade Pública, entendemos que o processo administrativo está condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitado o **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da última publicação, prazo mínimo de publicação, ou seja, entre a disponibilização do edital até a abertura do certame, deverá ser de 15 (quinze) dias corridos para o presente processo licitatório, vez que, trata-se de tomada de preços do tipo "menor preço", nos termos do art. 21, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 27 de novembro de 2023.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral Municipal

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB nº 37.806/PR

INTERMUNICÍPIO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral Municipal
Portaria 001 de 04.01.2021
CAB PR 37306

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1297, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 646, de 6.5.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2327 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 5

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (8.2.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., perfazendo o valor máximo global de R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 14/2023**, com o critério de julgamento de **Menor Preço – Empreitada por preço global**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 27 de novembro de 2023


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



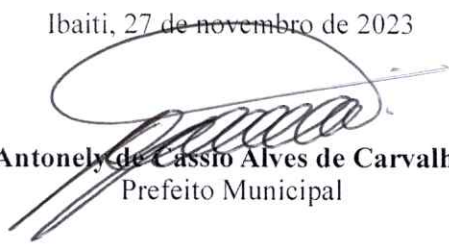
Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preços nº 14/2023**, objetivando a Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço – Empreitada por preço global**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 27 de novembro de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2023**

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., com entrega em até **120 Dias**, e previsão contratual de até **120 Dias**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023).

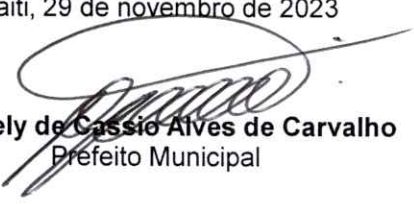
CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 29 de novembro de 2023


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2521 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 Processo Administrativo Nº 499/2023

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 29 de novembro de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 55/2023**, que tem como objeto: **Contratação de empresa para execução de decoração natalina - Natal 2023**, compreendendo manutenção da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores, fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações descritas no Termo de Referência., em favor da empresa: **LIRANCO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENGENHARIA - EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.984.454/0001-84, no valor total de **R\$ 134.369,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais)**.

Ibaiti/Pr., 29 de novembro. de 2023.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Município de Ibaiti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarapuã-PR que em conformidade com a lei federal e posteriores, que está aberto o edital de licitação de preços, regime de empreitada por "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ QUADRA DE ESPORTE COBERTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TR" preço máximo global R\$ 802.898,08 (oitocenta e oito reais e oito centavos). Data de 2023 às 14:30 min, na sala de reuniões propostas de preços no protocolo da prefeitura até o dia 18 de dezembro de 2023 às 14:00 hrs. A documentação Completa da tomada de preço está disponível no www.guarapuã.pr.gov.br/licitacoes, informações poderão ser obtidas pelo fone (41) 3482-1280 pelo email licitacao@guarapuã.pr.gov.br Guarapuã, 29 de novembro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

131692/2023

Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício com baixo estampido para os eventos do Réveillon 2023/2024, Carnaval 2024 e outros eventos decorrentes no ano de 2024 no Município de Guaratuba – PR.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 14 de dezembro de 2023 às 09 horas.

Data da sessão: 14 de dezembro de 2023 às 09 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de novembro de 2023.

João Manoel Nogueira de Souza

Pregoeira

131332/2023

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo Administrativo Nº 499/2023

OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 120 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 29 de novembro de 2023

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

131866/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4147324

Documento emitido em 03/01/2024 09:17:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11543 | 30/11/2023 | PÁG. 73

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ISO DE LICITAÇÃO
ELETTRÔNICO-SRP Nº 050/2023

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 09/01/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 09/01/2024. **VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.090.361,36 (dois milhões e noventa mil trezentos e sessenta e um reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 29 de Novembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

131801/2023

Indianópolis

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 042/2023 na forma do Decreto Federal 10.024/19 pela plataforma BNC (bnc.compras.com) cujo objeto é Registro de preços para aquisição de veículo para transporte sanitário (micro-ônibus) da Unidade Básica de Saúde de Indianópolis/PR. O edital completo esta disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia ou Leonardo.

131314/2023

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Tomada de Preços nº 003/2023 na forma da Lei 8.666/93 cujo objeto é Recapeamento asfáltico em vias urbanas com área de 21.982,38 sendo revestimento em Tratamento Superficial Triplo com área de 19.769,26m² e revestimento em CBUQ com área de 2.213,12m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Antonia ou Leonardo

131381/2023

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023. Objeto: Aquisição de veículo utilitário pick-up cabine dupla, carreta agrícola, distribuidor de calcário, pneus e rodas para trator agrícola, conforme convênio nº 033/2022 firmado entre o Município de Irati- PR e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB. **ATA DE REGISTRO Nº 281/2023** Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0001-33. Valor Contratual R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) referente o item 01. **ATA DE REGISTRO Nº 282/2023** Contratada: Fortmaq Maquinas e Implementos Agrícolas Ltda. CNPJ: 06.313.733/0001-62. Valor Contratual R\$ 25.572,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais) referente o item 04. **ATA DE REGISTRO Nº 283/2023** Contratada: Germano Pneus Ltda. CNPJ: 48.926.883/0001-91. Valor Contratual R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente o item 02. **ATA DE REGISTRO Nº 284/2023** Contratada: MI Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 50.788.609/0001-45. Valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realisar-se no dia 13/12/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital. Valor Total: R\$ 143.028,17 (Cento e Quarenta e Três Mil e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos). Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 01/12/2023 às 08h30min do dia 13/12/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 13/12/2023 às 08h59min do dia 13/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min do dia 13/12/2023. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 55/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/12/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29 de novembro de 2023
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2023

CONTRATANTE: Município de Barração, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, Nº 235, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.666.131/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jorge Luiz Santin, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.596.740-0 e do CPF/MF nº 563.243.249-15 e CONTRATADA: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. OBJETO: Construção de Dois Barracões Industriais. VALOR: R\$ 850.895,72 (oitocentos e cinquenta mil com oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Banco do Brasil, Agência 1055-3, Conta Corrente 30210-4, operação 006. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 1º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2023. FORO: Comarca de Barração, Estado do Paraná. Barração, 29 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2023 - SRP - COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISES DE ÁGUA.
ABERTURA: 14/12/2023 08h30. DISPUTA: 14/12/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE DE SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2023

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.
ABERTURA: 14/12/2023 08h30. DISPUTA: 14/12/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA VIAS PÚBLICAS.
ABERTURA: 13/12/2023 08h30. DISPUTA: 13/12/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023 - SRP

com lotes exclusivos ME e EPP - Prioridade local/regional
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS E AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, ANEIS DE VEDAÇÃO E PNEUS.
ABERTURA: 15/12/2023 08h30. DISPUTA: 15/12/2023 09h30.
AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE DE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos de informática, antenas wi-fi, telefones IP, câmeras fotográficas e suportes de TV, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 14/12/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura - Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 29 de novembro de 2023.
HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacatava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 - Bacatava - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, superestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhado, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.

Data: 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote único.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de novembro de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 SRP

ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 058/2023 torna público aos interessados que receberá proposta do dia 01/12/2023 até 14/12/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 14/12/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO E PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS COM A INSTALAÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 29 de novembro de 2023
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023

A Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a alteração de data e horário do Pregão Eletrônico nº 197/2023, ficando alterada a data de abertura para: DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/12/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/12/2023. O Edital modificado, estará disponível através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios ou www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br.

Guaiá-PR, 29 de novembro de 2023
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de um veículo 0 km, ano de fabricação 2024, modelo 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 29 de novembro de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Processo Administrativo nº 499/2023
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaí, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 120 Dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 205.098,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaí, 29 de novembro de 2023
ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
TORNAR SEM EFEITO
 Processo Administrativo nº 051/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/23
 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO Nº 22** **AVISO DE LICITAÇÃO** veiculada neste jornal, na sexta-feira, 24 de novembro de 2023, Página 18, Edição nº 22.905. Motivo: Publicação realizada intempestivamente.
 Londrina, 29 de novembro de 2023.
Diego Augusto Buffalo Gomes
 Diretor Executivo
 CISMEPAR

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE MOTOVELOCIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 A Presidente da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE MOTOVELOCIDADE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28/12/23 às 19h00 em primeira chamada e em segunda chamada às 19h30, na sede da associação com endereço: Av. Santos Dumont, nº 200, Boa Vista - Londrina - PR, para deliberar a Ordem do Dia:
 1. Deliberações e Renúncias;
 2. Nova Eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal;
 3. Adequação estatutária a Lei 9.615 de 1998, mais conhecida como Lei Pelé e cumprimento das exigências previstas nos arts. 18, art. 18-A;
 4. Aprovação das Contas de 2023;
 5. Alteração de Endereço.
 Londrina 28 de novembro de 2023.
PATRICIA LOBRIGATE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 059/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/23
 O CISMEPAR torna pública a abertura do processo licitatório em epígrafe conforme segue: Objeto: Registro de preço de materiais hospitalares para aquisição sob demanda, conforme especificações do anexo I deste Edital. Abertura das propostas: 14/12/2023 às 09h00min. Início da fase de disputa: 14/12/2023 às 09h00min. Modo da disputa: A disputa se dará pelo modo Aberto e os lances deverão respeitar o intervalo de R\$ 3,00 (Cinco reais) nos termos do título XI. Valor total da licitação: R\$ 342.095,69 (trezentos e quarenta e dois mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). Site para realização do pregão: www.licitacoes.com.br. Site para consultas ao edital e divulgação de informações: O edital pode ser obtido na íntegra nos sites www.licitacoes.com.br e www.cismepar.org.br, onde também serão divulgadas as informações sobre o processo. Exclamações e Impugnações: Exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cismepar.org.br nos termos do título IV do edital. Londrina, 29 de novembro de 2023.
Diego Augusto Buffalo Gomes
 Diretor Executivo
 CISMEPAR

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DA APP-SINDICATO

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA NÚCLEO SINDICAL DE PARANAVÁ

Paranavá, no uso de suas atribuições estatutárias resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede estadual e municipais filiadas para participarem da Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2023, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) em primeira convocação e às 09 horas (nove horas) em segunda convocação, em formato híbrido, sendo permitida a participação de forma presencial na sede da APP Sindicato Núcleo de Paranavá, Rua: Andrades, nº60, Jd. Santa Eugênia, Paranavá - PR, e de forma virtual, por meio eletrônico, através de um link a ser encaminhado via grupo de whatsapp mais próximo a data para tratar da seguinte pauta: 1) Informes; 2) Eleição dos/as Representantes de Base do Núcleo Sindical; 4) Outros Assuntos.

Maria Julia Nunes da Rocha
 Presidenta

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO SINDICAL CURITIBA SUL

A presidente do Núcleo Sindical Curitiba Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública sindicalizados(as) para participarem Assembleia Regional Extraordinária, a ser realizada no dia 06/12/2023, (quarta-feira), na sede do Núcleo Sindical, situada na sede estadual da APP Sindicato, Av. Iguaçu, 880 - Rebouças, Curitiba/PR, em primeira convocação às 14 horas e, em segunda, às 14h30min, para tratar da seguinte pauta: 1) Eleição dos(as) representantes de base; 2) Informes

Natalia dos Santos da Silva
 Presidenta

TERRENOS

VENDA

CENTRO DE CASCAVEL - PR
 O dono VENDE 2 (dois) lotes, com 3.100 e 450 m²: Rua Osvaldo Cruz, 2.925 e 2.939.
 VALOR do dia (3.550 m²): R\$ 30.000.000,00, a vista.
 DONO (Carlos Navarol): (43) 9.9994.8190 (Sct) e 9.9990.8091 (Tm).

CENTRO DE IBIPORÁ - PR

O dono VENDE lote com 825 m²: Avenida dos Estudantes, 81.
 VALOR do dia: R\$ 2.000.000,00, a vista.
 DONO (Carlos Navarol): (43) 9.9994.8190 (Sct) e 9.9990.8091 (Tm).

8240018

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
 RENA Recuperação e Comércio de Peças Ltda, portador do CNPJ: 28.426.018/0001-79 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - Paraná, a Licença Simplificada para comércio a varejo de peças e acessórios usados, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores a ser implantada na Rua Araguaia, 243 - 86025-720 - Jardim Aguiar - Londrina - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
 RENA Recuperação e Comércio de Peças Ltda, portador do CNPJ: 28.426.018/0001-79 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Comércio a varejo de peças e acessórios usados, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores instalada na Rua Araguaia, 243 - 86025-720 - Jardim Aguiar - Londrina - Paraná.

AEJ MED CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA CNPJ 47.842.987/0001-55, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA a Licença Ambiental Simplificada, para Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética a ser implantada Avenida Ayrton Senna da Silva 550, sala 603, Gleba Fazenda Palmiano em Londrina/PR, com validade até 20/11/2023

PEDIDO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SUPERMERCADO REAL PENTA LTDA, torna público que requereu a SEMA - Londrina, a Licença Ambiental, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados, localizada na Rua Arcondo Sardo, 566, CEP 86076-140, Jardim das Américas, Londrina-PR

SAMAE - IBIPORÁ - PR
Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporá - PR
Fone: (43) 3258-8195 - CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível para abastecimento dos diversos veículos da frota do SAMAE. Tipo: Maior Percentual de Desconto, Por Item. Data de Abertura: 14/12/2023 às 09h00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 548.820,00. Disponibilidade do Edital: site www.samaeib.com.br. Informações: (43) 3258 8161. Ibiporá, 29 de novembro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.

SAMAE - IBIPORÁ - PR
Av. Santos Dumont, 565 - Centro - Ibiporá - PR
Fone: (43) 3258-8195 - CEP 86200-000
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de sulfato de alumínio, utilizado no tratamento de água bruta coletada do Ribeirão Jacutinga. Tipo: Menor preço, por Item. Data de Abertura: 14/12/2023 às 14h00 horas. Valor Máximo Estimado: R\$ 487.680,00. Disponibilidade do Edital: site www.samaeib.com.br. Informações: (43) 3258 8161. Ibiporá, 29 de novembro de 2023. Gustavo Toneli de Sá - Diretor-Presidente do SAMAE.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COPEL DO NORTE PIONEIRO - AFCNP CNPJ 78.304.052/0001-49, sito a rua João Regino, 600, Cornélio Procopio - PR, publica para conhecimento a todos os interessados:
 A diretoria vem por meio desta, comunicar aos associados que estão inadimplentes com as mensalidades, previsto conforme artigo 32º, alínea "d" do Estatuto, procurar a tesouraria da associação para quitar as pendências no prazo de 15 dias contados a partir da publicação deste. Caso persista a pendência, estará sujeita a aplicação do regulamento, conforme artigo 33º, alínea "c", que prevê a desfiliação compulsória do quadro de associados.

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
 A Prefeitura do Município de Assaí, para os fins e efeitos do item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2018, CONVOCA, para posterior nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no cargo de Técnico em Desportos, em quantia igual ao necessário para a necessidade do serviço, a fim de que compareça à Prefeitura de Assaí, perante a Divisão de Recursos Humanos, entregando no prazo de cinco dias a documentação exigida nos itens 17.7 do Edital supramencionado. A relação de convocados estará disponível em sua íntegra para fins de consulta no site da Prefeitura de Assaí, no Diário Oficial do Município e em mural presente na sede municipal.
 Assaí (PR), 29 de Novembro de 2023.
 Michel Angelo Bomtempo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
Processo Administrativo Nº 499/2023
OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBQU de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 120 dias, e previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 205.096,14 (duzentos e cinco mil e noventa e oito reais e quatorze centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até às 09h00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). **CREDENCIAMENTO:** até às 09h00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09h00 (nove horas) do dia 15/12/2023 (quinze de dezembro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti, www.ibaiti.pr.gov.br (<http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>).
 Ibiti, 29 de novembro de 2023
Antony de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

SÍTIOS & FAZENDAS

VENDA

LONDRINA - PR
 O dono VENDE área rural com 20 (vinte) alqueires paulistas.
 DISTA 12 km da Concha Acústica, 120 m da rede (água) da SANEPAR e 100 m da PR-218.
 BENEFITÓRIAS: 2 poços semiautômatos, reservatório metálico (20.000 l), rede elétrica...
 VALOR do dia: R\$ 20.000.000,00, a vista.
 DONO (Carlos Navarol): (43) 9.9994.8190 (Sct) e 9.9990.8091 (Tm).

8240019

IMÓVEIS

ALUGUEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
CP-0054/2023
 Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0054/2023**, objeto: Reforma e ampliação da Escola Municipal Hikone Ushibara. Valor máximo da licitação: R\$ 9.330.212,92. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Qualquer informação necessária pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licitacao@londrina.pr.gov.br.
 Londrina, 29 de novembro de 2023.
Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
 Objeto: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de mochilas e estojos escolares personalizados, para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Santo Inácio - PR. Data de abertura: 13/12/2023. Horário: 09:00hs - Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br). Fone (44) 3352.1222.
 Santo Inácio PR, 29 de novembro de 2023.
CIRO YUJI KOGA - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco profissional, tendas, banheiros químicos, locação de som e painel de led para eventos a serem realizados no município de Santo Inácio - PR. Data de abertura: 12/12/2023. Horário: 09:00hs - Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br). Fone (44) 3352.1222.
 Santo Inácio PR, 29 de novembro de 2023.
CIRO YUJI KOGA - Pregoeiro Municipal

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HANDEBOL IBIPORÁ (ASEHIB)
FUNDADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023
 Rua Capotina Nº 20 - Jd. Municipal - Ibiporá - PR
 CEP: 86.200-000 - Fone: (43) 99954-7859

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de abertura da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA HANDEBOL IBIPORÁ (ASEHIB), a comparecerem no dia 05 de dezembro de 2023, às 19h00, na sede da Associação em Ibiporá, para participarem da mesa na qualidade de membros e associados, ocasião em que será discutido e votado o novo Projeto, Estatuto Social e eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
 Ibiporá 28 de novembro de 2023
Ailton Martinhago Rg 1.406.290-4 - Presidente

MUNICÍPIO DE PEABIRU - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
 A Pregoeira, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 539/2023, de 02 de Janeiro de 2023, Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2023, às 09h00min no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 060/2023 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo menor preço por item. Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - TRANSPORTE SANITÁRIO, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESA-PR Nº 808/2022, 506/2023 E 1108/2023.
 Peabiru, 30 de novembro de 2023.
Sabrina Marangoni Pinto da Silva - Pregoeira

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 16/2023
Tipo: menor preço por grupo - Modo de disputa: aberto
Objeto: Contratação de serviços continuados de locação de veículos automotores para utilização da Câmara Municipal de Londrina.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.432.422,80 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
DATA E HORA DA SESSÃO: As 09h15 do dia 15/12/2023.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pr-br> - UASG 392708
OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site <https://www1.cam.m.pr.gov.br/cml/site/licitacoesdetalhe.html?origem=0&idlicitacao=651> ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cam.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pelo e-mail licitacao@cam.pr.gov.br ou no telefone (43) 3374-1273 (WhatsApp).
 Em 29/11/2023
Leandro Silva da Rosa
 Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

APARTAMENTOS

ALUGUEL

Quitinete centro-R\$597
 próx. Calçada, s/ flador cond. baixo, dir. prop (43) 3301-5233/98817-6207

DELALIBERA ALUGA
 Apto em frente Royal Plaza, 02 qts c/ armaz. sacada, excelente p/ estudantes R\$ 880,00 (43)99915-3927 e (43)3344-5000

OUTROS

TORO 2022 RANCH
 Cuiça met. 10.000ml, diesel. Ligar só interessados (43) 99995-0901 Roberto

CONSORCIOS

CARTA DE CREDITO
 CAIXA R\$500mil contempla da p/ compra de imóvel urbano, rural, construção, capital de giro. Quero R\$ 60mil + dívida. F(011) 94761-8763

COMPRO CONSORCIO

Compro e Vendo. Contemplado ou não. (43) 3344-0078 / (43) 98848-8187

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

BARREIRAS
PRESTADORA DE SERVIÇOS
 CONTRATA-SE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CONTATO (43) 98447-1163

ESTAMOS CONTRATANDO:
 PCD - Pessoa c/ Deficiência Benefícios:
 Vale Transporte; VA ou VR; Seguro de Vida; Plano de Saúde; Plano Odontológico; Gympass
 Enviar currículo no E-mail ou WhatsApp com a descrição da vaga:
duyanes.benicio@protege.com.br
 (43) 99152-2545

SÍTIO MORADIA
 Serviço cerca, plantio árvores, roçagem, trator: 43 99922-1122/3348-1900.

PRECISA-SE
 De auxiliar de cozinha c/ experiência. Tratar (43) 99808-0212 após às 14hs

MSE ENGENHARIA
 CONTRATA: PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: recrutamento@mse.com.br

CONTRATA-SE:
 Auxiliar Administrativo C/ conhecimentos em rotinas de escritório (contas a pagar, receber, conversas, arquivos), boa comunicação, c/ conhecimento do pacote office c/ conhecimento em planilhas Excel, com formação em curso superior ou cursando. Encaminhar currículo p/e-mail: diretoria@maxconsultoria.com.br

MOTORISTA CNH
 Cat.C, Londrina e região, no viaja, VT, salário a combinar, seg. a sexta. Enviar CV p/ epshimolina@gmail.com ou comparcar@guilherme.dealmeida.731.com Das 8 às 12h ou das 13 às 18h).

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

OLÁ CORAÇÃO...
 GABI MASSAG. Atendimento local discreto, c/ gar e tres garotas, atm climatiz, atend diferenc. ac. cartão. Tel (43) 3026-6502 cmc 160072-9

MASSAGEM
 TEL (43) 99949-4415. cmc 233791-6

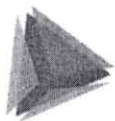
CLASSI-PRIVÉ

MASSAGEM

MASSAGEM
 Atendimento de 2ª a sábado das 07:00 às 19:00 hs. Venha passar momentos agradáveis Tel (43) 3323-3446cmc 191961-0

MANUELA
 Ambiente climatizado c/ garagem, auto padrão, atendimento diferenciado das 08 às 22h, aceita cartão. (43) 98865-2046, cmc1839969

STILOS MASSAGENS
 Duda, Letícia, Larissa, Patricia, Amanda, 3344-5106 cmc 151853-4



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano* 2023

Nº licitação/dispensa 14
/inexigibilidade*

Modalidade* Tomada de Preços

Número edital/processo* 499

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0400315451001110354490510000

Preço máximo/Referência de preço - 205.098,14
R\$*

Data de Lançamento do Edital 29/11/2023

Data da Abertura das Propostas 15/12/2023

Data Registro

NOVA Data da Abertura das
Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não



Há cota de participação para EPP/ME? Não



Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não



Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não



Data Cancelamento

Editar

Excluir



HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE IBAITI/PR CERTIFICADO Nº 010/2023

Nome/Denominação/Razão Social:

R. C. LOPES LTDA

Endereço:

R PARANÁ, 48

CNPJ / CPF:

25.138.102/0001-07

Município / U.F:

IBAITI - PR

NIRE: 41208416327

Capital Social:

R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

ATIVIDADE PRINCIPAL:

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

OBJETO SOCIAL:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Ibaíti, Estado do Paraná, nos termos:

Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987.

Ressavadas outras exigência Complementares previstas no respectivo Edital.

Validade: 29/11/2024

DATA DE EMISSÃO DO CADASTRO:

29/11/2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Agente de Contratação

Portaria nº1297, de 08 de fevereiro de 2023

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327



JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 21/05/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.443.211-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 465.206.439-04, residente e domiciliado sito à Chácara Poliana, SN, bairro Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000; **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/09/1977, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.495.859-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 006.298.929-46, residente e domiciliada sito à Chácara Poliana, SN, bairro Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, sócios componentes da sociedade empresarial **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP**, com sua sede e domicílio sito à Chácara Poliana, SN, bairro Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208416327 por despacho em sessão de 05/07/2016 e CNPJ nº 25.138.102/0001-07, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** e **ROSENILDA APARECIDA LOPES**, já qualificados anteriormente, que possuem na sociedade 100.000 (cem mil) quotas cada um, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente deste País, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com pagamento à vista, em moeda corrente deste País, para a sócia ingressante **RAFAELA CAROLINE LOPES**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/05/2000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.186.879-0 II-PR e do CPF/MF sob nº 095.602.439-42, residente e domiciliada sito à Avenida Tertuliano de Moura Bueno, nº. 3, anexo Chácara do Ivair, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes **JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA** e **ROSENILDA APARECIDA LOPES** dão à sócia ingressante **RAFAELA CAROLINE LOPES** a mais plena, rasa e geral quitação da cessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da

Rafaela Caroline Lopes

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327



sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios retirantes, após quitarem todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foram integrantes, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, ficam livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficam assim subscritas:

SÓCIO	Quotas	Valor - R\$	%
RAFAELA CAROLINE LOPES	200.000	200.000,00	100%
TOTAL GERAL	200.000	200.000,00	100%

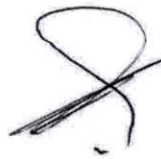
PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a Sociedade Empresária Limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme **art. 1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à sócia: **RAFAELA CAROLINE LOPES**, já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir da presente alteração, o endereço da sociedade passará a ser sito à **RUA PARANÁ, Nº. 48, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, CEP 84.900-000**.


Rafaela Caroline Lopes



u

L

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327



CLÁUSULA SÉTIMA: A partir da presente alteração, a razão social passará a ser **R. C. LOPES LTDA**.

CLÁUSULA OITAVA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R. C. LOPES LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327

RAFAELA CAROLINE LOPES, brasileira, empresária, solteira, nascida em 10/05/2000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.186.879-0 II-PR e do CPF/MF sob nº 095.602.439-42, residente e domiciliada sito à Avenida Tertuliano de Moura Bueno, nº. 3, anexo Chácara do Ivair; bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ibaiti, no Estado do Paraná, CEP 84.900-000, único sócio componente da sociedade empresarial **R. C. LOPES LTDA**, com sua sede e domicílio sito à Rua Paraná, nº. 48, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208416327 por despacho em sessão de 05/07/2016 e CNPJ nº 25.138.102/0001-07, **RESOLVE** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. C. LOPES LTDA**, e terá sua sede e domicílio sito à Rua Paraná, nº. 48, bairro Centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

SÓCIO	Quotas	Valor - R\$	%
RAFAELA CAROLINE LOPES	200.000	200.000,00	100%
TOTAL GERAL	200.000	200.000,00	100%

Rafaela Caroline Lopes

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327



PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a Sociedade Empresária Limitada ser composta por 01 (uma) pessoa, tornando-se, para tanto, **UNIPESSOAL**, conforme art. 1.052, § 1º da Lei Nº 13.874, de 20/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2016, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia: **RAFAELA CAROLINE LOPES**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.


Rafaela Caroline Lopes 

22

L

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327



CLÁUSULA NONA: O sócio poderá de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

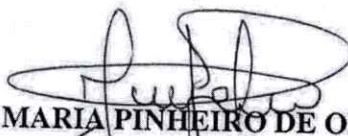
Ibaiti/PR, 10 de agosto de 2023.

Rafaela Cardini Lopes

L



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 25.138.102/0001-07
NIRE: 41208416327


JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA


ROSENILDA APARECIDA LOPES


RAFAELA CAROLINE LOPES


Rafaela Caroline Lopes









TERMO DE AUTENTICIDADE

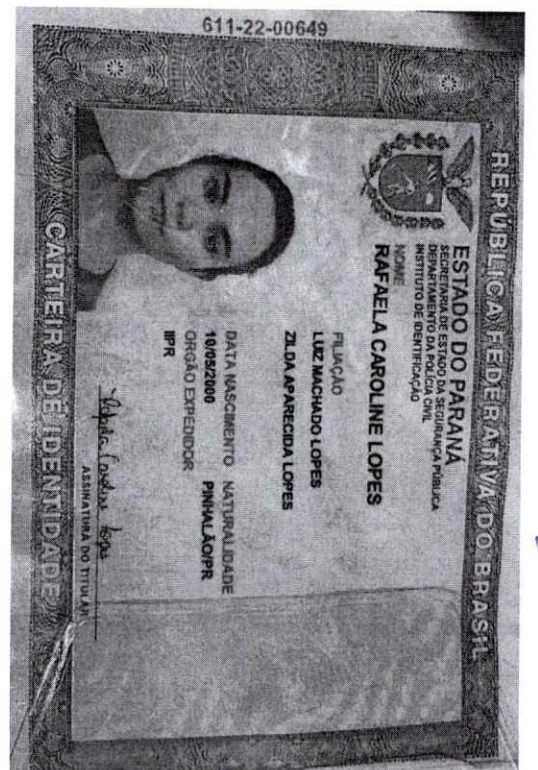
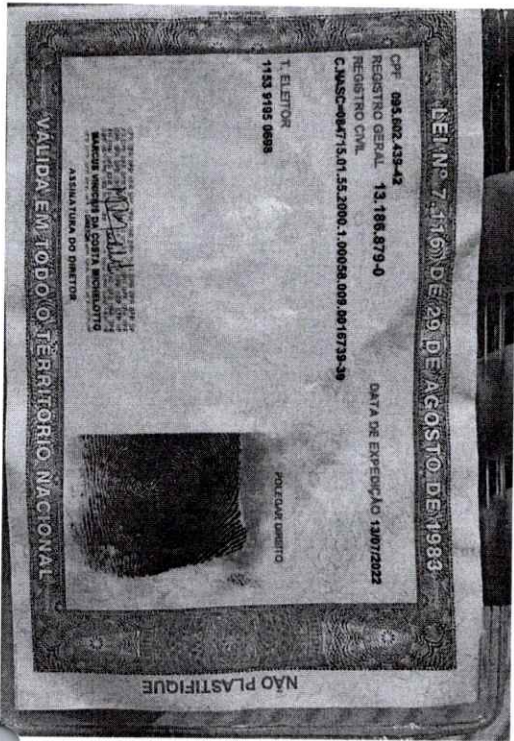
Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055135, inscrito no CPF nº 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 13:23 SOB Nº 20235540188.
PROTOCOLO: 235540188 DE 24/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312574791. CNPJ DA SEDE: 25138102000107.
NIRE: 41208416327. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/08/2023.
R. C. LOPES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ALVARÁ nº 171 / 2023

O Município de Ibaity, concede alvará de licença para localização a:

Razão Social : J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal - 434040 CNPJ/CPF: 25.138.102/0001-07

Localização: CH POLIANA, SN - FLAMENGUINHO CEP: 84900000 Ibaity - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em 17/01/2023

Válido até 31/12/2023

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

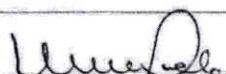
1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
Diretora do Dep. de Tributação
Portaria nº 261, 22.07.2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.138.102/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2016

NOME EMPRESARIAL
R. C. LOPES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PARANA

NÚMERO
48

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR

TELEFONE

(43) 9964-8280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2023 às 09:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:21 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **70E1.1A2F.2B01.F147**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark

Handwritten mark

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.138.102/0001-07
Razão Social: R C LOPES LTDA
Endereço: R PARANA 48 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521352582653100

Informação obtida em 13/12/2023 16:07:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12

2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032310482-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.138.102/0001-07**

Nome: **R. C. LOPES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

u

L



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 6380/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFH9ZZX28S2BS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R. C. LOPES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

434040

25.138.102/0001-07

171

ENDEREÇO

RUA PARANA, 48 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Observações:

PRISCILLA
FERNANDA BERTI
01676764151

Assinado digitalmente por PRISCILLA FERNANDA BERTI:
01676764151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
*c=CPFE A1, OU=(SEM BRANCO), OU=presencial,
CN=PRISCILLA FERNANDA BERTI 01676764151
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.28 09:51:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Ibaíti, 28 de Novembro de 2023
Emitido Por: PRISCILLA FERNANDA BERTI

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N° 77.008.068/0001-41

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90903448-51	25.138.102/0001-07	08/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R. C. LOPES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PARANA, 48 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 9964-8280
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 08/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 08/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	095.602.439-42	RAFAELA CAROLINE LOPES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/12/2023.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90903448-51**Emitido Eletronicamente via Internet
27/11/2023 16:52:01Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. C. LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.138.102/0001-07
Certidão nº: 67026944/2023
Expedição: 25/11/2023, às 09:59:04
Validade: 23/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. C. LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. C. LOPES LTDA NIRE : 41208416327 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318612290			
NIRE (Sede) 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	Data de Ato Constitutivo 05/07/2016	Início de Atividade 05/07/2016			
Endereço Completo Rua PARANA, Nº 48, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000						
Objeto Social Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome RAFAELA CAROLINE LOPES		CPF/CNPJ 095.602.439-42	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome RAFAELA CAROLINE LOPES		CPF 095.602.439-42	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 24/08/2023		Número 20235540188	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2023, às 10:45:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QCJCXZ1V**.



PRC2318612290

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL imppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA”

A empresa **R. C. LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Rua Paraná Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES
LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1: ou=presencial, cn=R C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13 16:20:56 -03'00'

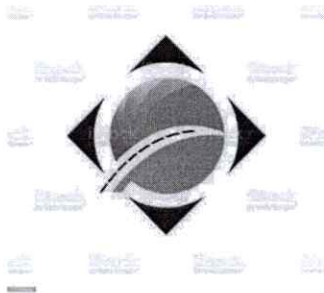
R. C. LOPES LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07
RAFAELA CAROLINE LOPES
RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42
EMPRESÁRIA

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA Nº 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Handwritten signature

Handwritten letter L



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaity / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INC. III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes, em especial ao art. 9º, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, junto ao Município de Ibaity, que a empresa **R. C. LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Rua Paraná Nº 48 – Ibaity / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, vencedora no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

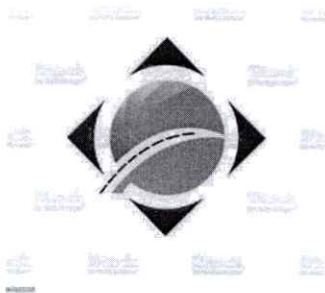
Ibaity PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES
LTDA:251381020001
07

Assinado de forma digital por R C LOPES
LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITY,
ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=R
C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13 16:20:16 -03'00'

R. C. LOPES LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07
RAFAELA CAROLINE LOPES
RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42
EMPRESÁRIA

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA Nº 48 IBAITY PR
CEP: 84.900-000



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL imppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa **R. C. LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Rua Paraná Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, que na presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, oriundos de **SUSPENSÃO EMPORÁRIA** e/ou declaração de **INIDONEIDADE**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES
LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES
LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=presencial, cn=R C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13 16:20:26 -03'00'

R. C. LOPES LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07
RAFAELA CAROLINE LOPES
RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42
EMPRESÁRIA

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA Nº 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000

1

22



R. C. LOPES LTDA.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL imppavimentacao@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO)”

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**, junto ao Município de Ibaiti, que a empresa **R. C. LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Rua Paraná Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES

LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1; ou=presencial, cn=R C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13 16:20:46 -03'00'

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07

RAFAELA CAROLINE LOPES

RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42

EMPRESÁRIA

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA Nº 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000

L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. C. LOPES LTDA

CNPJ 25.138.102/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaíti/PR, 24 de Novembro de 2023, 14:36:30

RENERIO GONCALVES LEITE



Certificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 15 / 11 / 2023



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208416327	CNPJ 25.138.102/0001-07	
NOME EMPRESARIAL J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00429838948	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO:00429838948	548124985510814747 3	03/04/2023 a 03/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25138102000107	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA:25138102000107	891761603368392988 9	15/03/2023 a 15/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.
0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2023 às 09:22:21

3B.E3.4E.0C.BF.D9.0B.C1
61.16.0E.D0.C9.9E.6F.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

u

L

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
NIRE	41208416327
CNPJ	25.138.102/0001-07
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	IBAÍTI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1673

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1673
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

L

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



EIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

22 a 31/12/2022

CNPJ: 25.138.102/0001-07

23 09:24:18

Competência: 12/2022



Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
		R\$ 40.389,27	D	R\$ 284.565,00	R\$ 222.804,52	R\$ 61.760,48	D	R\$ 102.149,75	D
		R\$ 411.244,58	D	R\$ 248.469,12	R\$ 286.897,15	R\$ 38.428,03	C	R\$ 372.816,55	D
		R\$ 383,90	D	R\$ 0,00	R\$ 383,90	R\$ 383,90	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 160.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 160.000,00	D
		R\$ 10.916,58	C	R\$ 0,00	R\$ 1.333,32	R\$ 1.333,32	C	R\$ 12.249,90	C
		R\$ 14.911,00	C	R\$ 14.911,00	R\$ 0,00	R\$ 14.911,00	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 4.197,02	C	R\$ 4.197,02	R\$ 0,00	R\$ 4.197,02	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 0,00	C	R\$ 3.178,67	R\$ 3.178,67	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 0,00	C	R\$ 383,90	R\$ 383,90	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 1.437,80	C	R\$ 1.506,88	R\$ 69,08	R\$ 1.437,80	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 399,26	C	R\$ 399,26	R\$ 0,00	R\$ 399,26	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 14.804,27	C	R\$ 14.804,27	R\$ 20.183,71	R\$ 5.379,44	C	R\$ 20.183,71	C
		R\$ 31,54	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 31,54	C
		R\$ 8.036,02	C	R\$ 114,35	R\$ 37,57	R\$ 76,78	D	R\$ 7.959,24	C
		R\$ 260,00	C	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 0,00	D	R\$ 260,00	C
		R\$ 234,13	C	R\$ 234,13	R\$ 237,48	R\$ 3,35	C	R\$ 237,48	C
		R\$ 200.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 200.000,00	C
		R\$ 71.673,83	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 71.673,83	C
		R\$ 285.116,30	C	R\$ 0,00	R\$ 37.254,30	R\$ 37.254,30	C	R\$ 322.370,60	C
		R\$ 1.885.943,70	C	R\$ 2.134.412,82	R\$ 248.469,12	R\$ 1.885.943,70	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 15.685,58	D	R\$ 2.332,15	R\$ 18.017,73	R\$ 15.685,58	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 116.106,32	D	R\$ 20.183,71	R\$ 136.290,03	R\$ 116.106,32	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 8.061,90	D	R\$ 1.233,57	R\$ 9.295,47	R\$ 8.061,90	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 0,00	C	R\$ 767,80	R\$ 767,80	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 0,00	C	R\$ 1.177,30	R\$ 1.177,30	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
		R\$ 1.854,23	D	R\$ 0,00	R\$ 1.854,23	R\$ 1.854,23	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 675,67	D	R\$ 0,00	R\$ 675,67	R\$ 675,67	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 165.000,00	D	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 165.000,00	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 14.911,00	D	R\$ 0,00	R\$ 14.911,00	R\$ 14.911,00	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 1.255.001,27	D	R\$ 170.730,71	R\$ 1.425.731,98	R\$ 1.255.001,27	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 10.916,58	D	R\$ 1.333,32	R\$ 12.249,90	R\$ 10.916,58	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 2.676,04	D	R\$ 237,48	R\$ 2.913,52	R\$ 2.676,04	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 660,00	D	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ 660,00	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 8.147,64	D	R\$ 846,90	R\$ 8.994,54	R\$ 8.147,64	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 1.131,17	D	R\$ 37,57	R\$ 1.168,74	R\$ 1.131,17	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 285.116,30	D	R\$ 37.254,30	R\$ 322.370,60	R\$ 285.116,30	C	R\$ 0,00	C
		R\$ 0,00	C	R\$ 2.134.412,82	R\$ 2.134.412,82	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

Assinatura:

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.138.102/0001-07
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 292.758,30	R\$ 622.716,40
CIRCULANTE		R\$ 182.758,30	R\$ 474.966,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 119.353,38	R\$ 102.149,75
CAIXA GERAL		R\$ 119.353,38	R\$ 102.149,75
CRÉDITOS A REALIZAR		R\$ 63.404,92	R\$ 372.816,55
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 63.404,92	R\$ 372.816,55
NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.000,00	R\$ 147.750,10
IMOBILIZADO		R\$ 110.000,00	R\$ 147.750,10
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 110.000,00	R\$ 160.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (0,00)	R\$ (12.249,90)
PASSIVO		R\$ 292.758,30	R\$ 622.716,40
CIRCULANTE		R\$ 21.084,47	R\$ 28.671,97
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 21.084,47	R\$ 28.671,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 20.884,47	R\$ 28.174,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 200,00	R\$ 497,48
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 271.673,83	R\$ 594.044,43
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ 71.673,83	R\$ 394.044,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 71.673,83	R\$ 394.044,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature

Handwritten letter L

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 25.138.102/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R\$ 312.276,47	R\$ 2.134.412,82
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 312.276,47	R\$ 2.134.412,82
(-) (-)DEDUÇÕES		R\$ (15.317,70)	R\$ (154.307,76)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R\$ (15.317,70)	R\$ (154.307,76)
(=)RECEITA LIQUIDA		R\$ 296.958,77	R\$ 1.980.105,06
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (259.020,68)	R\$ (1.643.937,66)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (259.020,68)	R\$ (1.643.937,66)
(=)LUCRO BRUTO		R\$ 37.938,09	R\$ 336.167,40
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.715,07)	R\$ (13.796,80)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.400,00)	R\$ (12.628,06)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (2.400,00)	R\$ (12.628,06)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (315,07)	R\$ (1.168,74)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (315,07)	R\$ (1.168,74)
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 35.223,02	R\$ 322.370,60
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO		R\$ 35.223,02	R\$ 322.370,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signature

Handwritten mark

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



EIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

22 a 31/12/2022

CNP 25.138.102/0001-07

Número de Ordem do Livro: 7



leiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
200.000,00	71.673,83		271.673,83
	322.370,60		322.370,60
200.000,00	394.044,43		594.044,43

rituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número
C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

plico de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

22

L



J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E.: 9090344851
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA** é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Simples Nacional, com sede na Ch. Poliana, SN, bairro Flamenguinho, Ibaiti-PR, CEP: 84.900-000, NIRE 41208416327, CNPJ 25.138.102/0001-07, aberta desde 05 de Julho de 2016, por prazo indeterminado, com atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE) e Notas Explicativas, foram elaboradas à partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Resolução do CFC 1418/2012) - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), adotando-se critérios e procedimentos simplificados.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

**(b) Caixa e equivalentes de Caixa**

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022		2021
Total dos Estoques	R\$	0,00	R\$	0,00

Ativo Não Circulante**(e) Investimentos**

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante**(g) Obrigações a pagar**

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, referente aos sócios:

- 1) ROSENILDA APARECIDA LOPES - 15%
- 2) JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA - 85%

2) Lucros Distribuídos: Não houve distribuição de lucros.

NOTA 05 - RECEITAS E DESPESAS

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2022	2021
CAIXA GERAL	R\$ 102.149,75	R\$ 119.353,38
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R\$ 102.149,75	R\$ 119.353,38

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve lançamentos na conta de Ajustes de Exercícios Anteriores no ano de 2022.

NOTA 08 – SERVIÇOS CONTÁBEIS

Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.





legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 10 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Ibaiti/PR, 31 de Dezembro de 2022.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

L

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA

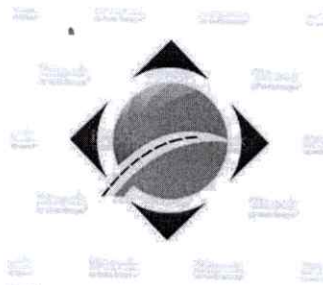
Análise Econômica em 31/12/2022



Fl. 1

1 - Liquidez Corrente			Interpretação
Ativo Circulante	474.966,30	= 16,57	A empresa tem R\$ 16,57 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	28.671,97		
2 - Liquidez Seca			Interpretação
Ativo Circulante - Estoque	474.966,30	= 16,57	A empresa tem R\$ 16,57 para cada R\$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	28.671,97		
3 - Liquidez Geral			Interpretação
Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	474.966,30	= 16,57	A empresa tem R\$ 16,57 para cada R\$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	28.671,97		
4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)			Interpretação
Exigível Total	28.671,97	= 4,60 %	Capital Terceiros representa 4,60 p/ cento do ativo total
Ativo Total	622.716,40		
5 - Garantia de Capitais de Terceiros			Interpretação
Exigível Total	28.671,97	= 4,83 %	Capital Terceiros é garantido por 4,83 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	594.044,43		
6 - Imobilizado do Investimento Total			Interpretação
Ativo Não Circulante	147.750,10	= 23,73 %	Ativo Permanente representa 23,73 p/ cento do ativo total
Ativo Total	622.716,40		
7 - Imobilização do Capital Próprio			Interpretação
Ativo Não Circulante	147.750,10	= 24,87 %	Ativo Permanente representa 24,87 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	594.044,43		
8 - Rentabilidade do Investimento Total			Interpretação
Lucro Líquido	322.370,60	= 51,77 %	O Lucro Líq. é de 51,77 p/ cento do ativo total
Ativo Total	622.716,40		
9 - Rentabilidade do Capital Próprio			Interpretação
Lucro Líquido	322.370,60	= 54,27 %	O Lucro Líq. é de 54,27 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	594.044,43		
10 - Capital de Giro Próprio			
Ativo Circulante	474.966,30	474.966,30	
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00		
(-) Passivo Circulante	28.671,97	28.671,97	
(-) Passivo não circulante	0,00		
(=) Capital de Giro Próprio		446.294,33	
11 - GEG - Grau de Endividamento Geral			Interpretação
Passivo Circulante	28.671,97	= 0,05	A empresa tem R\$ 1,00 para cada R\$ 0,05 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00		
Ativo Total	622.716,40		
12 - Solvencia Geral			Interpretação
At. circulante + At. não circul.	622.716,40	= 21,72	A empresa tem R\$ 21,72 para cada R\$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	28.671,97		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.5C.6D.55.43.49.81.DD.75.2B.59.C2.0C.54.DB.A1.91.81.0D.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
ILC = AC/PC	474.966,30/28.671,97	16,57
ILG = (AC+RPL)/(PC+PNC)	474.966,30+0,00/ 28.671,97 + 0,00	16,57
IGE = (PC+PNC)/(AC+ANC)	28.671,97 / 474.966,30 + 147.750,10	0,05

Na aplicação das fórmulas: AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo; e PL: Patrimônio Líquido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ibaiti PR, 13 de Dezembro de 2023.

R C LOPES

LTDA:25138102000
107

Assinado de forma digital por R C LOPES
LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,
ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=R C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.14 14:16:51 -03'00'

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07

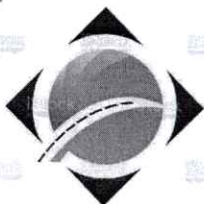
RAFAELA CAROLINE LOPES

RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42

EMPRESÁRIA

10

L



R. C. LOPES LTDA.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Rua Parana N° 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL imppavimentacao@hotmail.com



**MARCELO RIBEIRO DE
MOURA**

BUENO:00429838948

Assinado de forma digital por
MARCELO RIBEIRO DE MOURA
BUENO:00429838948

Dados: 2023.12.13 15:52:19 -03'00'

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CPF: 00429838948 – CRC PR 055135/O-8

TEC. CONTÁBIL

12

L



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 154200/2023

Validade: 02/01/2024

Razão social:
R. C. LOPES LTDA

CNPJ:
25.138.102/0001-07

Num. Registro:
62841

Capital Social:
R\$ 200.000,00

Endereço:
RUA PARANA, 48, CENTRO

CEP:
84900-000

Cidade:
IBAÍTI-PR

Objetivo Social:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Cancelado de 18/09/2019 até 27/07/2021

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 25.138.102/0001-07

NOME CIVIL: LETICIA MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-173102/D - Data de expedição: 11/09/2018

Desde 28/07/2021 - Carga horária: 12h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334026/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2023 15:32:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, CNPJ 77.008.068/0001-41, atesta que o profissional LETÍCIA MACHADO DE SOUZA, engenheira civil, portadora do CREA PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21 atuou como responsável técnico da empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 25.138.102/0001-07.

CONTRATO:

CONTRATO Nº 52/2023

OBJETO DO CONTRATO:

Execução da Pavimentação de via urbana em Blocos de Concreto, 1.957,68 m², do bairro Barra Bonita, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização, drenagem, ensaios tecnológicos e demais itens constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública n.º 07/2022.

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA JOSÉ CONSTANTINO E RUA VEREADOR JOSÉ DE MOURA BUENO - BAIRRO BARRA BONITA.

EMPRESA CONTRATADA:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

EMPRESA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – CNPJ: 77.008.068/0001-41

ART:1720221563192

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LETÍCIA MACHADO DE SOUZA – ENGENHEIRA CIVIL, CREA PR 173102/D, RNP 1717920640

PERÍODO DA OBRA:

14/03/2023 à 11/09/2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo. 330569/2023.

CAT nº 1720230006546 de 30/11/2023, página 3 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



ATIVIDADES EXECUTADAS SOB RESPONSABILIDADE

Município:	IBAITI						
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO						
Local da Obra:	Jd. Barra Bonita						
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	VALOR UNIT	(R\$) - VALOR TOTAL	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.068,50
810250A	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	10,45	R\$ 22,83	R\$ 238,57	
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	R\$ 3.829,93	R\$ 3.829,93	
2		TERRAPLENAGEM					R\$ 5.588,16
401000	DER	Compactação de Aterros 100% P.N.	m3	293,65	R\$ 7,30	R\$ 2.143,65	
511130A	DER	Escarificação e conformação do subleito	m3	293,65	R\$ 1,36	R\$ 399,36	
411000	DER	Remoção da Camada Superficial	m3	293,65	R\$ 10,37	R\$ 3.045,15	
3		BASE / SUB-BASE					R\$ 47.996,82
511000A	DER	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	1.957,68	R\$ 5,46	R\$ 10.688,93	
531000A	DER	Brita Graduada	m3	195,77	R\$ 190,57	R\$ 37.307,89	
4		REVESTIMENTO					R\$ 205.598,84
534906C	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	m2	1.957,68	R\$ 97,17	R\$ 190.227,77	
	DER	Colchão de Areia para assentamento de blocos	m3	97,88	R\$ 157,04	R\$ 15.371,08	
5		MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 22.628,42
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	621,66	R\$ 36,40	R\$ 22.628,42	
6		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 15.525,77
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	63,28	R\$ 35,29	R\$ 2.233,15	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	R\$ 641,97	R\$ 1.283,94	
820000J	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	R\$ 647,64	R\$ 3.885,84	
		Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	m2	387,54	R\$ 20,96	R\$ 8.122,84	
7		DRENAGEM					R\$ 15.735,59
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	10,80	R\$ 12,81	R\$ 138,35	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	9,67	R\$ 34,53	R\$ 333,91	
610400A	DER	Corpo de BSC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	9,00	R\$ 93,52	R\$ 841,68	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	8,00	R\$ 1.729,37	R\$ 13.834,96	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	1,00	R\$ 586,70	R\$ 586,70	
8		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					R\$ 1.268,58
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	R\$ 140,04	R\$ 420,12	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	3,00	R\$ 140,04	R\$ 420,12	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	R\$ 142,78	R\$ 428,34	
		PREÇO GLOBAL					R\$ 318.410,69

Ibaíti, 27 de novembro 2023.

ANTONIO
VINCENZI:
39649679987

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI:
39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26219889000141,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI:39649679987
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.27 08:17:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Antonio Vicenzi
Eng Civil CREA PR 10382/D
Responsável da Contratante



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO
1720230006546

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA MACHADO DE SOUZA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LETICIA MACHADO DE SOUZA

RNP: 1717920640

Registro: PR-173102/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720236273675 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/11/2023 Baixada em: 29/11/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ CNPJ: 77.008.068/0001-41

Rua: PRAÇA TRES PODERES Nº: 23

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAÍ UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: 52/2023 celebrado em 14/03/2023 Vinculado a ART: 1720231500215

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: BAIRRO BARRA BONITA Nº: 0

Bairro: BARRA BONITA

Cidade: IBAÍ

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,842993 x -50,184327

Data de início: 14/03/2023 Conclusão efetiva: 11/09/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de sinalização urbana, 1 UNID; 2- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 293,65 M3; 3- Execução de obra de escarificação - terraplenagem, 293,65 M3; 4- Execução de obra de volume/área de bota-fora - terraplenagem, 293,65 M3; 5- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 1957,68 M2; 6 - Execução de obra de transporte - terraplenagem, 97,88 M3; 7- Execução de obra de transporte - terraplenagem, 195,77 M3; 8- Execução de obra de sinalização urbana, 2 UNID; 9- Execução de obra de sinalização urbana, 6 UNID; 10- Execução de obra de aplicação de outros materiais, 387,54 M2; 11- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 10,8 M2; 12- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis canaleta, 1 UNID; 13- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 8 UNID; 14- Execução de obra de ensaio físico de solos, 3 UNID; 15- Execução de obra de ensaio físico de solos, 3 UNID; 16- Execução de obra de ensaio físico para controle tecnológico, 3 UNID; 17- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 621,66 METRO; 18- Execução de obra de pavimentação, 1957,68 M2

Observações:

Pavimentação em Lajotas sextavada de concreto, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, etc

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230006546/2023

30/11/2023 18:19

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 330569/2023.

CAT nº 1720230006546 de 30/11/2023, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230006546

Atividade concluída



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 330569/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/>, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 330569/2023.

CAT nº 1720230006546 de 30/11/2023, página 2 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, CNPJ 77.008.068/0001-41, atesta que o profissional LETÍCIA MACHADO DE SOUZA, engenheira civil, portadora do CREA PR 173102/D, RG 10.050.298-4, CPF 081.513.039-21 atuou como responsável técnico da empresa **J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 25.138.102/0001-07.**

CONTRATO:

Nº 022 / 2022

OBJETO DO CONTRATO:

Execução das obras de pavimentação de pedra irregular sobre colchão arenito, drenagem, calçadas, meio-fio/sarjeta, guia rebaixada e cordão de fechamento "in loco" e sinalização vertical, totalizando uma extensão de 10.192,36 m², em vias urbanas do Jardim Califórnia.

ENDEREÇO DA OBRA:

RUAS DO JARDIM CALIFÓRNIA-MUNICÍPIO DE IBAÍTI

EMPRESA CONTRATADA:

J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

EMPRESA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – CNPJ: 77.008.068/0001-41

ART:1720221423315

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LETÍCIA MACHADO DE SOUZA – ENGENHEIRA CIVIL, CREA PR 173102/D, RNP 1717920640

PERÍODO DA OBRA:

02/02/2022 à 01/08/2022

**ANTONIO
VINCENZI:
3964967998**

7

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI:3964967998
DN: C=BR, G=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14367856000104, OU=presencial, CN=ANTONIO VINCENZI:3964967998
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.25 16:51:23-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ



ATIVIDADES EXECUTADAS SOB RESPONSABILIDADE

1.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR	-	-
1.1.	SINAPI		SEVIÇOS PRELIMINARES	-	-
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,88
1.2.	SINAPI		DRENAGEM	-	-
1.2.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	334,8
1.2.2.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	299,74
1.2.3.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	279
1.2.4.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	36
1.2.5.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	15
1.3.	SINAPI		DRENAGEM SUPERFICIAL	-	-
1.3.1.	Composição	23	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO S/ REAPROVEITAMENTO	M	2.269,77
1.3.2.	Composição	12	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARIETA) X 20 CM ALTURA.	M	245,26
1.3.3.	Composição	13	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 30 CM BASE (10 CM BASE DA GUIA + 20 CM BASE DA SARIETA) X 20 CM ALTURA.	M	2.207,38
1.4.	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	-	-
1.4.1.	SINAPI	101136	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M ³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	2.038,47
1.4.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	10.192,36
1.4.3.	Composição	14	COLCHÃO DE ARENITO PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, ESPESSURA 15 CM, INCLUÍDO EXTRAÇÃO, CARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE (DMT 5KM)	M2	10.192,36
1.4.4.	SINAPI	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	M2	10.192,36
1.4.5.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	50.961,90
1.4.6.	Composição	15	COMPACTAÇÃO PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO (REFERÊNCIA DER 532700)	M2	10.192,36
1.4.7.	Composição	16	CORDÃO DE FECHAMENTO, CONFORME DETALHE EM PROJETO	M	80
1.5.	SINAPI		CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA / PLACA DE SINALIZAÇÃO	-	-
1.5.1.	Composição	19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (Parada obrigatória) R-1, 60 X 60 cm, EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	19

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 3 de 4



ANTONIO VINCENZ
39649679
987



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Ibaity, 25 de agosto 2022.

**ANTONIO
VINCENZI:**
39649679987

Assinado digitalmente por ANTONIO VINCENZI:
39649679987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=14367856000104, OU=presencial,
CN=ANTONIO VINCENZI:39649679987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.25 16:50:48-03'00'
Exat Reader Versão: 10.1.3

Antonio Vicenzi

Eng Civil CREA PR 10382/D
Responsável da Contratante

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220003921

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LETICIA MACHADO DE SOUZA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LETICIA MACHADO DE SOUZA

RNP: 1717920640

Registro: PR-173102/D

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: 1720221423315 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2022 Baixada em: 15/08/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: 77.008.068/0001-41

Rua: PRAÇA TRES PODERES Nº: 23

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IBAITI UF: PR CEP: 84900-000

Contrato: 022/2022 celebrado em 31/01/2022

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS JARDIM CALIFORNIA Nº: S/N

Bairro: JARDIM CALIFORNIA

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900-000

Coordenadas Geográficas: -23,830607 x -50,204228

Data de início: 31/01/2022 Conclusão efetiva: 01/08/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 77.008.068/0001-41

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 10192,36 M2; 2- Execução de obra de sinalização viária, 19 UNID; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 36 UNID; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 279 METRO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003921/2022

27/08/2022 09:47

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 245002/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



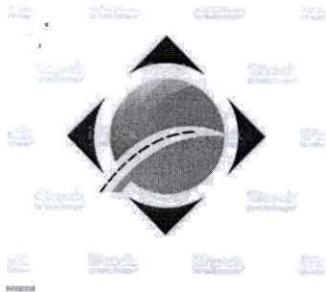
CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 245002/2022.

CAT nº 1720220003921 de 26/08/2022, página 1 de 4



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

Proponente: **R. C. LOPES LTDA**

Lote: **01**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Assinatura do responsável Técnico
1	LETICIA MACHADO DE SOUZA	ENG. CIVIL	173102/D	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES

LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES
LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=presencial, cn=R C LOPES
LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13.16:21:07+03'00'

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07

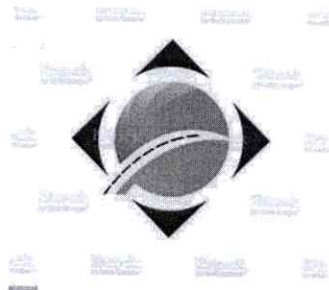
RAFAELA CAROLINE LOPES

RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42

EMPRESÁRIA

le

L



R. C. LOPES LTDA.

CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51

Rua Parana N° 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000

Fone: (43) 99964-8280

E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



Leticia Machado
de Souza

Assinado de forma digital
por Leticia Machado de
Souza

Dados: 2023.12.14 15:29:33
-03'00'

LETICIA MACHADO DE SOUZA,
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA N° 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000

C



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com
Efeitos de Negativa**



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 154194/2023

Validade: 02/01/2024

Nome civil:
LETICIA MACHADO DE SOUZA

CPF:
081.513.039-21

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-173102/D

RG:
100502984

Registro Nacional:
1717920640

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Filiação:
PAI: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
MÃE: FABIANE MENDES MACHADO DE SOUZA

Naturalidade:
JAPIRÁ/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 30/07/2018 - Diplomação: 13/12/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25138102000107

Desde: 28/07/2021 Carga Horária: 12h

L. M. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 45489163000118

Desde: 13/04/2023 Carga Horária: 12h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334016/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/11/2023 15:27:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa com sede à "J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP" com sede na Chácara Poliana, SN, Flamenguinho, na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, CEP 84.900-000. Inscrita no C.N.P.J. n.º 25.138.102/0001-07. Representada por: JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Sapopema – PR, nascido em 21/05/1962, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84.900-000, Portados dos documentos; R.G. n.º 3.443.211-2 C.P.F. n.º 465.206.439-04; e seu socio(a) ROSENILDA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, empresária, natural de Japira, nascida em 27/09/1977, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, sito a chácara Poliana, SN, Flamenguinho, CEP 84900-000 portadora dos documentos; R.G. n.º 8.495.859-0 e do C.P.F. n.º 006.298.929-46. doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) LETICIA MACHADO DE SOUZA brasileira, casada, empresaria, natural de Japira, nascida em 19/09/1994, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, norte do Paraná, sito a Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, n.º 1010, portadora dos documentos; R.G.n.º100.50.298-4 C.P.F.n.º081.513.039-21. com titulo Profissional ENGENHEIRA CIVIL Crea-PR n.º 173102/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico ()Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 12hrs/semana;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O honorário profissional do contratado será de 3 salários-mínimos mensais, correspondentes a R\$ 3300,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.



Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, norte do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti, 20 de Julho de 2021

Contratante

JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

RG 3.443.211-2

CPF 465.206.439-04



Contratado

LETICIA MACHADO DE SOUZA

RG 100.050.298-4

CPF 081.513.039-21

CREA-PR 173102/D

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI - PR
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3840

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
JOÃO MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA.....
LETICIA MACHADO DE SOUZA.....
Ibaiti-PR, 25 de Novembro de 2021.
Em testemunho da verdade.
BRUNA DOS SANTOS CAMARGO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1529X.kDqtN.TeryO-ba8t3.J4zm9
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>
E-mail: tabellonatoibaiti.pr@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000 - Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3840
Bruna dos Santos Camargo - Escrevente



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL imppavimentacao@hotmail.com



EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**, que a proponente **R. C. LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Rua Paraná Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, através de sua Responsável Técnica, Sr^a. **LETICIA MACHADO DE SOUZA**, Engenheira Civil, inscrito no **CREA PR 173102/D**, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES

LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=presencial, cn=R C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13 16:21:23 -03'00'

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07

RAFAELA CAROLINE LOPES

RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42

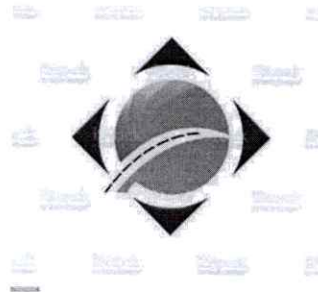
EMPRESÁRIA

Leticia Machado
de Souza

Assinado de forma digital
por Leticia Machado de
Souza
Dados: 2023.12.14 15:52:25
-03'00'

LETICIA MACHADO DE SOUZA,
Engenheira Civil
CREA PR 173102/D

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA Nº 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



ANEXO III

DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”.

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa **R. C. LOPES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ Nº 25.138.102/0001-07** e **I.E. 909.03448-51**, com sede na Rua Paraná Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000, através do seu representante Legal **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, é a Sra. **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**:

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr **RAFAELA CAROLINE LOPES** portador do **RG 13.186.879-0** e do **CPF: 095.602.439-42**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade Ibaiti Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES

LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=presencial, cn=R C LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.13 16:20:36 -03'00'

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07

RAFAELA CAROLINE LOPES

RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42

EMPRESÁRIA

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07
RUA PARANA Nº 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000

Handwritten signature and initials in blue ink.



A

PREFEITURA MU

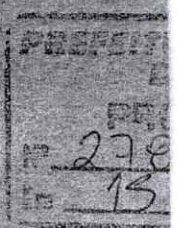
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENT
TOMADA DE PREÇO Nº 014/20
DATA/HORA: 15/12/2023 – 09:0**

R. C. L

CNPJ: 25.138.102/0

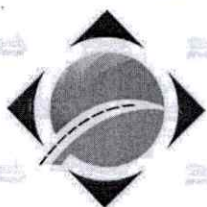
R PARANA Nº 48 – Ibaiti / PR

E-MAIL jmpavir





PROPOSTAS



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibaiti Pr
Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço por lote, da Execução das obras de Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 – DISTRITO VASSORAL

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 143.280,77	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 61.406,04	30%
TOTAL	R\$ 204.686,81	100%

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 204.686,81 (Duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste edital;

Prazo de entrega do serviço: De acordo com o disposto neste edital;

Validade da Proposta: 90 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;

Indicar qual é a opção da empresa quanto à garantia exigida neste edital;
Seguro Garantia.

Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, observando-se o disposto nos subitens 14.2.7.1 e 14.2.7.2:

22

L



R. C. LOPES LTDA.
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
Rua Parana Nº 48 – Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL jmppavimentacao@hotmail.com



Será admitida uma variação de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nos percentuais mensais constantes no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Município, devendo a somatória dos percentuais mensais fechar em 100% (cem por cento).

A variação limite aceitável será obtida do resultado da multiplicação do percentual mensal proposto pelo Município pelos coeficientes 1,05 e 0,95.

Apresentar, ainda, devidamente preenchidos em meio eletrônico (CD, pen-drive, outros), a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para fins de conferência em formato xls;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

Ibaiti PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES

LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES
LTDA:25138102000107
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI,
ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=R C
LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.14 15:50:50 -03'00'

R. C. LOPES LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07

RAFAELA CAROLINE LOPES

RG 13.186.879-0 / CPF: 095.602.439-42

EMPRESÁRIA

Leticia

Machado de

Souza

Assinado de forma
digital por Leticia
Machado de Souza
Dados: 2023.12.14
15:30:23 -03'00'

LETICIA MACHADO DE SOUZA,

Engenheira Civil

CREA PR 173102/D

u

C



R. C. LOPES LTDA
CNPJ: 25.138.102/0001-07 - I.E. 909.03448-51
RUA PARANA Nº 48 - Ibaí / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 99964-8280
E-MAIL: jmpavimentacao@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 01

OBRA : PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS SEXTAVADAS - DISTRITO VASSORAL
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibaí Pr
BDI: 21,50%

TOMADA DE PREÇO 014/2023

CODIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	UNIT	(R\$) - TOTAL	(R\$) - PM TOTAIS
2		TERRAPLENAGEM					R\$ 944,19
411000	DER	Remoção da Camada Superficial	m3	78,88	R\$ 11,97	R\$ 944,19	
3		BASE / SUB-BASE					R\$ 30.758,00
511100A	DER	Regularização compac: subleito 100% PN	m2	788,79	R\$ 5,25	R\$ 4.141,15	
531000A	DER	Brita Graduada	m3	70,99	R\$ 324,17	R\$ 23.012,83	
		SERVIÇOS EXTRAS - BASE / SUB-BASE					
532500	DER	Colchão de Areia (rio / Jazida)	m3	39,44	R\$ 91,38	R\$ 3.604,03	
4		REVESTIMENTO					R\$ 85.899,23
534906C	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	m2	788,79	R\$ 108,90	R\$ 85.899,23	
5		MEIO-FIO E SARJETA					R\$ 8.748,41
810200	DER	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	215,16	R\$ 40,66	R\$ 8.748,41	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Brita		-	R\$ -	R\$ -	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R\$ 391,06
810250G	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	m	18,91	R\$ 20,68	R\$ 391,06	
10		DRENAGEM					R\$ 77.945,92
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	342,16	R\$ 15,10	R\$ 5.166,62	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	293,55	R\$ 34,81	R\$ 10.218,48	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	84,00	R\$ 97,63	R\$ 8.200,92	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Tubo		-	R\$ -	R\$ -	
610600A	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	134,00	R\$ 167,61	R\$ 22.459,74	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Tubo		-	R\$ -	R\$ -	
BLSA120	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	un	10,00	R\$ 1.772,12	R\$ 17.721,20	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Brita		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Tijolo		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Cal		-	R\$ -	R\$ -	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	3,00	R\$ 606,76	R\$ 1.820,28	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Brita		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Tijolo		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Cal		-	R\$ -	R\$ -	
PVAH80	DER	P.V. Alvenaria H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	R\$ 2.873,56	R\$ 2.873,56	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Brita		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Tijolo		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Cal		-	R\$ -	R\$ -	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	3,00	R\$ 3.161,71	R\$ 9.485,13	
transporte		Cimento		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Areia		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Brita		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Tijolo		-	R\$ -	R\$ -	
transporte		Cal		-	R\$ -	R\$ -	
x					R\$ -	R\$ -	
Tabela Referência: DER/PR de agosto/2022 sem desoneração e produtos de outubro/2022						PREÇO GLOBAL	R\$ 204.686,81

IBAÍ/PR, 15 de Dezembro de 2023.

R C LOPES
LTDA:25138102000107

Assinado de forma digital por R C LOPES
LTDA:25138102000107
DN: cn=R, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=Ibaí, ou=20219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ/AI, ou=presencial, cn=R C LOPES
LTDA:25138102000107
Data: 2023.12.14 15:50:11 -03'00'

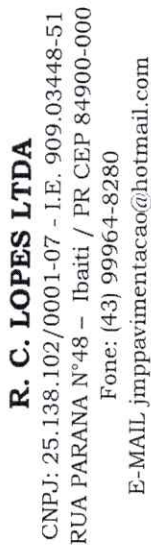
RAFAELA CAROLINE LOPES
RG.13.186.879-0 CPF: 095.602.439-42
EMPRESÁRIA

Leticia
Machado
de Souza
Assinado de forma
digital por Leticia
Machado de Souza
Dados: 2023.12.14
15:30:59 -03'00'

LETICIA MACHADO DE SOUZA
CREA PR Nº 173.102/D
ENG. CIVIL

R. C. LOPES LTDA
CNPJ25.138.102/0001-07
RUA PARANA 48 IBAÍ/PR
CEP: 84.900-000

2



PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI PR
Ref.: TOMADA DE PREÇO 014/2023
BDI: 21,50%

IBAITI PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RC LOPES
LTDA:25138102000107
Assinado de forma digital por R.C. LOPES
LTDATA:25138102000107
DN c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, L=IATIT, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=R.C. LOPES LTDA:25138102000107
Dados: 2023.12.14 15:47:53 -03'00"

**Leticia
Machado de
Souza**

RAFAELA CAROLINE LOPES

REG. 13.186.879-0 CPF: 095.602.439-42
EMPRESÁRIA

LELITIA MACHADO DE SOUZA
CREA PR N° 173.102/D
ENG. CIVIL

R. C. LOPES LTDA
CNPJ 25.138.102/0001-07 RUA
PARANA 48 IBAITI PR
CEP: 84.900-000





A

PREFEITURA M

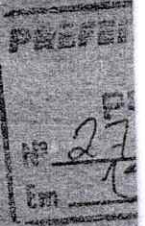
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOS
TOMADA DE PREÇO Nº 014/
DATA/HORA: 15/12/2023 - 09**

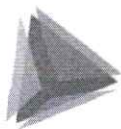
R. C

CNPJ: 25.138.1

R PARANA Nº 48 - Ibaiti /

E-MAIL jmpp





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		25138102000107
Nome		
Tipo de Sanção	Todos	
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2023 09:24:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R. C. LOPES LTDA**
CNPJ: **25.138.102/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

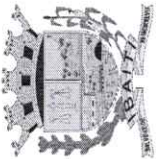


Município de Ibaiti - 2023
Relação de Participantes
Tomada de preços 14/2023



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
55728-5	25.138.102/0001-07	R. C. LOPES LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Ibaíti - 2023
Mapa da Licitação
Tomada de preços 14/2023

Data abertura: 15/12/2023		Data julgamento: 15/12/2023		Data homologação:	
				CNPJ: 25.138.102/0001-07	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - avimentação em Bloco Sextavado					
001 Pavimentação em Bloco Sextavado	SERV	1,00	204.686,81 *		
Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural					
TOTAL DO LOTE			204.686,81 *		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			204.686,81		0,00



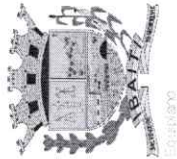


Município de Ibaity - 2023
Análise fechamento licitação - Tomada de preço
Licitação de 14 a 14



Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Tomada de preços		205.098,14	204.686,81	205.098,14	204.686,81	411,33	0,20
Licitação: 14/2023 - Tomada de preços		205.098,14	204.686,81	205.098,14	204.686,81	411,33	0,20
Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito							
Lote: 1	avimentação em Bloco Sextavado	205.098,14	204.686,81	205.098,14	204.686,81	411,33	0,20
	35867 Pavimentação em	205.098,14	204.686,81	205.098,14	204.686,81	411,33	0,20
Total geral		205.098,14	204.686,81	205.098,14	204.686,81	411,33	0,20



Município de Ibaíti - 2023
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 14/2023

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55728-5 R. C. LOPES LTDA Email: fisconorte@fisconorte.com.br CNPJ: 25.138.102/0001-07 Telefone: (43) 3546-6027 Status: Habilitado									
Lote 001 - pavimentação em Bloco Sextavado									
001	35967 Pavimentação em Bloco Sextavado	SE	1,00	Habilitado			204.686,81	204.686,81	*
Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de Vias públicas do Distrito Vassoural									
VALOR TOTAL:							204.686,81		





MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Ata de reunião de recebimento dos envelopes Nº 1 e Nº 2 da Tomada de Preços nº 14/2023

REF: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaíti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., pelo período de 120 Dias - relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 14/2023 -PMI

Aos quinze dias de dezembro de 2023 (15/12/2023), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaíti, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosangela Teixeira**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 1297 de 08 de fevereiro de 2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaíti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 14/2023 -PMI.

Aberta a Sessão pelo senhor Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01- Documentos de Habilitação das Empresas e nº 02- Proposta de Preços, das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02, foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Continuamente, procedeu-se à abertura dos mesmos e a criteriosa análise da documentação apresentada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Não havendo questionamentos referentes a documentação, bem como, todas proponentes apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas.

Ficando habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos:

R. C. LOPES LTDA				
Lote	Serviço	Quant	Preço unitário	Preço total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO SEXTAVADO - Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	204.686,81	204.686,81
TOTAL				204.686,81

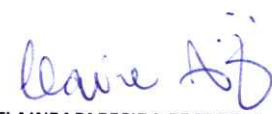
Ficando declarado o proponente vencedor:

Fornecedor	Lote	Serviço	Quant	Preço
R. C. LOPES LTDA	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO SEXTAVADO - Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	204.686,81

Totalizando um valor de R\$ 204.686,81 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação em ato contínuo, eu, **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da CPL


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

R. C. LOPES LTDA
25.138.102/0001-07



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Tomada de preços Nº. 14/2023 Processo Administrativo Nº. 499/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaiti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Data do Edital: 29/11/2023 (vinte e nove dias de novembro de 2023).

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno e Juventino Antônio de Moura Santana.

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 29 de Novembro de 2023, página 2, edição nº 2521;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 30 de Novembro de 2023, página 18;

Diário Oficial Estadual, dia 30 de Novembro de 2023, página 73, edição nº 11534;

Diário Oficial da União, dia 30 de Novembro de 2023, página 310, edição nº 227.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023), às 09:10 (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira.

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas e Soraia Rodrigues de Melo, Portaria, nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do Proponente	CNPJ do Proponente
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do Proponente	CNPJ do Proponente
01	R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



2.4) Vencedores:

Vencedor				
Fornecedor	Lot e	Serviço	Quantidade	Preço
R. C. LOPES LTDA	1	Pavimentação em Bloco Sextavado Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	204.686,81

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Valor gasto no certame: R\$ 204.686,81 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Economia real no certame: R\$ 411,33 (Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos).

Percentual de economia: 020% (Vinte Centésimos Por Cento).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Tomada de preços** Nº 14/2023 - Processo Administrativo nº 499/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 04 de Janeiro de 2024.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Portaria n. 1297 de 08/02/2023

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria n. 1297 de 08/02/2023

SORAIA RODRIGUES DE MELO

Equipe de Apoio

Portaria n. 1297 de 08/02/2023



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2543 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 14

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Ata de reunião de recebimento dos envelopes Nº 1 e Nº 2 da Tomada de Preços nº 14/2023

REF: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaí, de acordo com projetos planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., pelo período de 120 Dias relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 14/2023 -PMI

Aos quinze dias de dezembro de 2023 (15/12/2023), às 09:10 horas (nove horas e dez minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaí, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Fernando Lopes Louzano de Siqueira**, e membros a Senhora **Elaine Aparecida de Freitas** e senhora **Rosângela Teixeira**, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria nº 1297 de 08 de fevereiro de 2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº 2 – Proposta de Preços entregues pelas proponentes interessada, referentes à Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaí, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia., relativos ao objeto da Tomada de Preços Nº 14/2023 -PMI.

Aberta a Sessão pelo senhor Presidente, verificou-se que houve protocolo dos envelopes nº 01- Documentos de Habilitação das Empresas e nº 02- Proposta de Preços, das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

Seguidamente, o senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, os envelopes nº 01 e 02, foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Continuamente procedeu-se à abertura dos mesmos e a criteriosa análise da documentação apresentada em estrita conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Não havendo questionamentos referentes a documentação, bem como, todas proponentes apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas.

Ficando habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

A seguir, procedeu-se à abertura destes do envelope nº 02 – Proposta de Preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos:

R. C. LOPES LTDA				
Lote	Serviço	Quant	Preço unitário	Preço total
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO SEXTAVADO - Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	204.686,81	204.686,81
TOTAL				204.686,81

Ficando declarado o proponente vencedor:

Fornecedor	Lote	Serviço	Quant	Preço
R. C. LOPES LTDA	1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCO SEXTAVADO - Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	204.686,81

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2543 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2024 | PÁGINA 15
Totalizando um valor de R\$ 204.686,81 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação em ato contínuo, eu, **Fernando Lopes Louzano de Siqueira** Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes, ficando **Registrado em Ata** à a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Membro da CPL

ROSANGELA TEIXEIRA
Membro da CPL

R. C. LOPES LTDA
25.138.102/0001-07

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2544 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 26

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços Nº. 14/2023

Processo Administrativo Nº. 499/2023

1. DADOS GERAIS

Objeto: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaíti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Data do Edital: 29/11/2023 (vinte e nove dias de novembro de 2023).

Procuradores que aprovaram o Edital: Valdemir Braz Bueno e Juventino Antônio de Moura Santana.

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 29 de Novembro de 2023, página 2, edição nº 2521;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 30 de Novembro de 2023, página 18;

Diário Oficial Estadual, dia 30 de Novembro de 2023, página 73, edição nº 11534;

Diário Oficial da União, dia 30 de Novembro de 2023, página 310, edição nº 227.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: Até dia 15/12/2023 (quinze dias de dezembro de 2023), às 09:10 (nove horas e dez minutos) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira.

Equipe de Apoio: Elaine Aparecida de Freitas e Soraia Rodrigues de Melo, Portaria, nº 1297/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do Proponente	CNPJ do Proponente
R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

2.2) Habilitadas:

Ordem	Nome do Proponente	CNPJ do Proponente
01	R. C. LOPES LTDA	25.138.102/0001-07

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

Vencedor				
Fornecedor	Lote	Serviço	Quantidade	Preço
R. C. LOPES LTDA	1	Pavimentação em Bloco Sextavado Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural	1,00	204.686,81

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 205.098,14 (Duzentos e Cinco Mil e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos).

Valor gasto no certame: R\$ 204.686,81 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).

Economia real no certame: R\$ 411,33 (Quatrocentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos).

Percentual de economia: 020% (Vinte Centésimos Por Cento).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Tomada de preços** Nº 14/2023 - Processo Administrativo nº 499/2023, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaí (PR), 04 de Janeiro de 2024.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Portaria n. 1297 de 08/02/2023

ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio

Portaria n. 1297 de 08/02/2023

SORAIA RODRIGUES DE MELO

Equipe de Apoio

Portaria n. 1297 de 08/02/2023



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2549 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2024
Tomada de preços EDITAL Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de
CONTRATADA: R. C. LOPES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 25.138.102/0001-07, com sede na RUA PA
CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ibaíti/PR, representada pela Sra **RAFAELA CAROLINE LOPES**, brasileira.
cédula de identidade RG nº 13.186.879-0 e inscrita no CPF sob o nº 095.602.439-42.

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassopio de Ibaíti, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 204.686,81 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavo)

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias)

FORO: Comarca de Ibaíti/PR.

Ibaíti/PR, 10 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R. C. LOPES LTDA

CNPJ nº 25.138.102/0001-07

RAFAELA CAROLINE LOPES

CONTRATADA

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 001/2024

EDITAL DE Tomada de preços Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 499/2023

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo Licitatório **Tomada de preços Nº. 014/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaity – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **R. C. LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **RUA PARANA, 48 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO**, Cidade de **Ibaity/PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.138.102/0001-07**, neste ato representado por **RAFAELA CAROLINE LOPES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º **095.602.439-42**, portador do RG sob o nº **131868790**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente **CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto da presente contratação sob regime de empreitada global tipo menor preço **POR LOTE/GLOBAL**:

Execução das obras de Pavimentação em Bloco Sextavado de vias públicas do Distrito Vassoural, Município de Ibaity, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia.

§01º. Especificações do objeto - A **CONTRATADA**, responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços, composto dos itens abaixo:

- I. Terraplenagem
- II. Drenagem
- III. Pavimentação (Bloco Sextavado)
- IV. Serviços Complementares
- V. Sinalização Viária

§02º. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 204.686,81 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)**;

Lote		
DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

MATERIAL	R\$	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$	30%
TOTAL	R\$	100%

§03°. Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo Administrativo Nº. 0499/2023, Tomada de preços Nº 014/2023 e seus anexos.

II - A proposta da **CONTRATADA**, datada de 15 de Dezembro de 2023.

§01°. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§02°. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Ainda, deverá atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas e normas técnicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, ANVISA, IAP, COPEL, SANEPAR, Corpo de Bombeiros, Código de Obras Municipal e Estadual e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

§01°. É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do **MUNICÍPIO** ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

§02°. Será obrigatória, sob a responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**, a comprovação da disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município.

§03°. Será obrigatória a execução de ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, contratada pela vencedora da licitação às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme cronograma físico apresentado pelo Município no processo licitatório, devendo a **CONTRATADA** obedecer aos percentuais máximos admitidos para cada item.

§01º. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à **CONTRATANTE**, que dará o aceite definitivo no recebimento dos materiais/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

§02º. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e consequentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos materiais, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Ibaity-PR, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

III. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA**, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

IV. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

§03º. A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no presente contrato.

§04º. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos fornecidos pela licitante vencedora.

§05º. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

§06º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§07º. O pagamento só será efetuado à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Declaração de que a empresa **CONTRATADA** possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

comprovado por documento fiscal (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa **CONTRATADA**.

II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 121, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 - DOU de 17/11/2009), para fins de recolhimento previdenciário sobre o valor da mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

§01º. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do Contrato.

§02º. Caso haja impossibilidade da emissão da Ordem de Serviço no prazo descrito no parágrafo anterior, a unidade demandante, ordenadora da despesa, deverá justificar e solicitar a suspensão do prazo de vigência, que será formalizado através de termo aditivo.

§03º. O prazo de execução admite prorrogação desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º, Art. 57 da Lei 8666/93.

§04º. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até que seja assegurada a boa e fiel execução do contrato celebrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo fiscal de contrato, designado neste Termo, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta, à Secretaria Municipal de Fazenda para que se proceda ao pagamento.

§01º. A Fiscalização da execução do presente contrato será realizada pelos responsáveis técnicos **Engenheiro Civil Carlos Alberto Maia Tabalipa, CREA/PR, Mat. 8.895-D**, do Departamento Municipal de Engenharia, que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação.

I - No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II - Caberá ao Engenheiro (a) fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

- a. O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, dando o aceite na NF para liberação das parcelas de pagamento;
- b. Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- c. Fiscalizar, aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos e trabalhos realizados ou a realizar pela **CONTRATADA**, ao longo das diversas etapas do processo.

§02º. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§03º. Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a **CONTRATADA** nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da **CONTRATADA**, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através ofício ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

- I - O prejuízo acarretado ao **MUNICÍPIO**;
- II - Demonstrar o descumprimento Contratual;
- III - Cópia da comunicação à **CONTRATADA** e sua resposta se houver;
- IV - Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à **CONTRATADA** se for o caso;
- V - Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- VI - Cópia do Diário de Obras subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**, se for o caso;
- VII - Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da **CONTRATADA**;
- VIII - Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato.

§04º. Entende-se como Gestor de Contratos, os servidores/funcionários pertencentes ao órgão gerenciador, devidamente designados e nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

§05. O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. LETÍCIA MACHADO DE SOUZA, com registro profissional sob nº PR-173102-D, visado pelo CREA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

A Fiscalização do Município acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS e, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que também deverá ser assinado pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O fiscal do contrato deverá, em até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, indicar as eventuais inadequações do objeto, que deverão ser adequadas pela **CONTRATADA**, ou, constatando a total adequação do objeto aos termos do contrato, expedir o Termo de Recebimento Definitivo, de forma circunstanciada, a ser firmado por comissão do **MUNICÍPIO** e pela **CONTRATADA**.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil e ético-profissional prevista na Legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente Termo, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

§01º. Gerais:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do **MUNICÍPIO** ou terceiros, por funcionários ou pertences da **CONTRATADA** ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva, todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Ibaíti/PR, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- V - Efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
- VI - Providenciar dispositivos que garantam as condições adequadas de segurança, incluindo sinalização de tráfego;
- VII - Manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, no prazo legal;
- IX - A **CONTRATADA** deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato à fiscalização que deverá incluir o documento ao Processo Licitatório.
- X - Manter contatos com o **MUNICÍPIO**, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

- XI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XII** - Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução da obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução da obra.
- XIII** - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e proceder a limpeza final da obra, movendo entulhos e sobras de material;
- XIV** - Comprovar a disposição adequada dos resíduos sólidos de construção civil conforme as exigências contidas na resolução CONAMA nº 307/2002, para fins de recebimento da obra pela Fiscalização do Município, sendo essa comprovação obrigatória e sob a responsabilidade e às expensas da **CONTRATADA**;
- XV** - Executar ensaios de controle tecnológico dos serviços por empresa especializada e habilitada legalmente para este fim, às suas expensas, sendo requisito para a liberação das medições, pela Fiscalização do Município, a apresentação de relatórios e laudos conclusivos atestando a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e especificações do DER-PR e DNIT, no que couber, e respeitado, no mínimo, o disposto no memorial descritivo da obra.
- XVI** - Entregar prontamente quaisquer documentos exigidos pelo fiscal da obra, ou ainda pelo gestor de contratos;
- XVII** - Não executar concreto ou argamassa sobre o pavimento asfáltico;
- XVIII** - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar até a data de assinatura do contrato, o vínculo (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) com o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, que, obrigatoriamente, deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) pela empresa no processo licitatório (detentor dos acervos e atestados de capacidade técnica que possibilitaram a habilitação da empresa no certame).
- XIX** - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PETICIONAMENTO

Os eventuais pedidos serão realizados por escrito através do protocolo geral – situado na sede da Prefeitura Municipal de Ibaity.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, na assinatura deste Contrato, presta a garantia no valor de **R\$ 10.234,34 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, na modalidade de **CAUÇÃO / SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

§01º O prazo para apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias, independentemente de provocação por parte deste **MUNICÍPIO**, após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela **CONTRATADA** dentro do prazo inicial.

I. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro ao Gestor do Contrato no prazo estipulado neste parágrafo.

a) para as garantias apresentadas no inciso I, caso haja o parcelamento das mesmas, deverá ser apresentado mensalmente o comprovante de quitação para legitimar o pagamento, e consequentemente, a garantia apresentada.

II. No caso de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** receberá via e-mail o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitida pelo Gestor de Contratos para realizar o pagamento até a data de seu vencimento. Após seu pagamento, encaminhar ao Gestor de Contratos o comprovante no mesmo e-mail que lhe foi encaminhado o DAM.

III. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento).

IV. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

V. Caso a Administração Pública optar pela manutenção do respectivo Contrato, mesmo sem a devida prestação da Garantia pela **CONTRATADA**, a ser entregue no início da execução contratual ou em complementação devido aos aditamentos contratuais, poderá realizar a retenção do valor correspondente à Garantia Contratual dos valores que a **CONTRATADA** tem direito a receber da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de descumprimento contratual, sendo aplicada a multa moratória prevista no item III cumulada com a multa compensatória de 3% sobre o valor total contratado.

§02º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 6 (seis) meses após o término da execução contratual.

§03º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§04º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, independentemente de provocação por parte deste **MUNICÍPIO** conforme prazos estabelecidos no § 01 desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

§05º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

§06º A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. caso fortuito ou força maior;
- II. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§07º A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas nesta Contratação, findo o prazo disposto no parágrafo segundo desta Cláusula.

§08º Será considerada extinta a garantia:

- I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Unidade Requisitante, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. vencido o prazo de validade da Garantia, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), equivalente a 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o **MUNICÍPIO** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§01º. A penalidade por atraso à que refere essa Cláusula, trata-se de atraso na entrega do objeto contratado.

§02º. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§03º. O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§04º. A partir do 26º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa disposta no §08º desta Cláusula.

§05º. O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela Fiscalização do Município e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

§06º. A não apresentação do documento constante no §1º, XVI da Cláusula Oitava, implica no pagamento de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso. A partir do 6º dia de atraso será considerada inexecução parcial do contrato.

§07º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§08º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§09º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **MUNICÍPIO**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

§11. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando a **CONTRATADA**:

a. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **MUNICÍPIO**, prejudique a execução do contrato;
- d. Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e. Atrasar injustificadamente o início da execução por período superior a 25 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- f. Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da Fiscalização do Município.

II - Pela **CONTRATADA**, quando o **MUNICÍPIO** inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§01º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **MUNICÍPIO**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **MUNICÍPIO**.

§02º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do **MUNICÍPIO** pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§03º. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O índice de reajuste a ser aplicado será concedido conforme índice setorial, Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§01º. O reajuste somente poderá ser requerido e concedido a cada 12 (doze) meses, contado o primeiro da data da apresentação da proposta e os seguintes a partir da data da concessão do reajuste anterior.

§02º. Os preços decorrentes de reajuste deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§03º. A **CONTRATADA** não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

O reequilíbrio econômico-financeiro se justifica nas seguintes ocorrências:

I. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

II. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

§01º. A Repactuação dos Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais se justifica sempre que houver majoração salarial estabelecida pela política de salários vigente ou com base no reajustamento salarial normativo da categoria, determinado em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base o mesmo percentual aprovado. Será adotada a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

§02º. Quando do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

I. Cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da **CONTRATADA**;

II. Cotação dos produtos/itens utilizados para a formulação da proposta Nota(s) Fiscal(ais) de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias ou nota(s) fiscal(ais) quando da primeira nota de empenho/ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE** que comprove o mesmo valor da proposta, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal, ou quando de notas fiscais eletrônicas, rubricadas pelo contador responsável e pelo representante legal da **CONTRATADA**;

III. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

IV. Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das Notas Fiscais que serviram de base para formação dos preços e das Notas Fiscais apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

§03º. Quando a **CONTRATADA** utilizar-se do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá imprimir os relatórios correspondentes às alíneas "c" e "d" do §1º, entregando-os ao Gestor do Contrato quando do requerimento ao Diretor de Licitações e Contratos, assinados pelo Contador responsável e pelo representante legal da **CONTRATADA**.

§04º. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação deverão estar de acordo com o praticado no mercado.

§05º. A **CONTRATADA** não poderá interromper a execução do objeto do contrato durante o período de tramitação do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro e/ou repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§01º. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§02º. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§03º. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2010	04.003.15.451.0011.1035	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2011	04.003.15.451.0011.1035	1136	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2024
Concorrência Eletrônica Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **15.006.423/0001-96**, com sede na **RUA FREI POLICARPO, 367 - CEP: 84600408 - BAIRRO: São Bernardo**, Município de **União da Vitória/PR**, representada pelo Sr. **RICARDO LUIS BONIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **9.054.461-6** e inscrito no CPF sob o nº **045.935.599-60**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de obras e serviços de engenharia comuns para a finalização do antigo aterro sanitário, na Rodovia PR-435, KM1.4, no Município de Ibaity, em conformidade com o plano de encerramento anexo, atendendo à Recomendação Administrativa Nº 007/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná, com recursos do Programa Itaipu Mais que Energia e Contrapartida do Município de Ibaity, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 429.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Reais).

ITENS DO CONTRATO: 1.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

FORO: Comarca de Ibaity/PR.

Ibaity/PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ nº 15.006.423/0001-96

RICARDO LUIS BONIN

CONTRATADA

VIVIANE CHUEIRI

Fiscal do Contrato